



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 6060 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Nomear **Jaqueline Balieiro Chagas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 24 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163737

DECRETO Nº 6061 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Alan Cleiton dos Santos Goiana**, ocupante do cargo de Professor, Classe A2, Matrícula nº 0085971-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDI-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163738

DECRETO Nº 6062 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Sheila da Cruz dos Santos** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade II/Divisão de Feitos Funcionais/ Corregedoria-Geral, **Código CDI-2**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 24 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163739

DECRETO Nº 6063 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula nº 94714-08-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade II/Divisão de Feitos Funcionais/Corregedoria-Geral, **Código CDI-2**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 24 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163741

DECRETO Nº 6064 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Exonerar a **2º SGT QPPMC Katia Ribeiro de Souza** da função comissionada de Responsável Técnico Nível I - Planejamento e Execução/ Unidade de Planejamento e Execução/Núcleo de Repasse Fundo a Fundo/ Coordenadoria de Programas e Projetos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163742

DECRETO Nº 6065 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 5705, de 23/07/24 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Julianna dos Santos Silva** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Cutias do Araguari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163743

DECRETO Nº 6066 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 5705, de 23/07/24 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Adrielson Ferreira Moreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Cutias do Araguari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163745

DECRETO Nº 6067 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Lucas Fernando Figueiredo Nunes** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-3**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 17 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163746

DECRETO Nº 6068 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Carina Tavares de Almeida** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-3**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 17 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163747

DECRETO Nº 6069 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Adrya Gabrielle Gomes Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-3**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 17 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163749

DECRETO Nº 6070 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Iago Pantoja Del Castillo Raiol** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-3**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 17 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163750

DECRETO N° 6071 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141416.0076.6052.0736/2026 GAB-SEDIH**,

R E S O L V E :

Designar **Oziel David Oliveira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado dos Direitos Humanos, durante as férias do titular, no período de 01 a 30 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163752

DECRETO N° 6072 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.2909.2158.0004/2026-DGPC/GAB/DGPC**,

R E S O L V E :

Autorizar **Daniel Paes Araujo Marsili**, Delegado Geral de Polícia Civil, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até o município de **Mata de São João-BA**, a fim de participar do 5º Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligência para Líderes e Gestores da Polícia Civil, no período de 24 a 27 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163754

DECRETO N° 6073 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.2909.2158.0004/2026-DGPC/GAB/DGPC**,

R E S O L V E :

Designar **Ruben dos Santos Neves Junior**, Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 27 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163756

DECRETO N° 6074 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0459/2026 GAB - IEPA**,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5978**, de 17 de agosto de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8720**, de 17 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163765

DECRETO N° 6075 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0459/2026 GAB - IEPA**,

R E S O L V E :

Designar a servidora **Maria Marilda Cardoso da Silva**, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante as férias da titular, no período de 01 a 30 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163766

DECRETO N° 6076 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2897.1851.0500/2026 - GABINETE/SESA**, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais definiu, em seu art. 1º, que o "Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde";

Considerando a Lei Estadual nº 0599/2001, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no Estado do Amapá e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.024/2017, que Regulamenta a Lei nº 0599/2001, aprovando o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta no Estado Amapá;

Considerando o Decreto Estadual nº 5916/2026,

publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.717, que instituiu a Comissão Permanente de Qualificação de Organização Social - COPERQOS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com atribuição de analisar e decidir sobre os requerimentos de qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Estado do Amapá, para atuação na área da Saúde;

Considerando a Manifestação Técnica nº 001/2026 - COPERQOS/SESA que decidiu favorável à qualificação da entidade HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA como Organização Social no Estado do Amapá,

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social (OS), no âmbito do Estado do Amapá, a entidade HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.551.799/0001-15.

Art. 2º A referida qualificação habilita a entidade a celebrar Contratos de Gestão com o Poder Público na área da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

DECRETA:

Protocolo 163768

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.ap.gov.br

**Maior acervo de
jornais históricos
agora está on-line**



SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

MANIFESTAÇÃO Nº 001/2026 – COPERQOS/SESA**PROCESSO PRODOC Nº 300101.0077.1851.2591/2026 - GABINETE/SESA****INTERESSADO: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA (CNPJ nº: 72.551.799/0001-15)**

EMENTA: COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – COPERQOS. REQUISITOS OBJETIVOS. APRECIAÇÃO DE DOCUMENTO. 1. Trata-se de pedido de qualificação como Organização Social, na área da Saúde, do Hospital Beneficente São José de Herculândia (CNPJ nº: 72.551.799/0001-15), para fins de habilitação junto à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. 2. Verificação de cumprimento dos requisitos objetivos estipulados na Lei Estadual nº 599/2001. 3. Qualificação. 4. Encaminhamento dos autos à PGE. 5. Manifestação Conclusiva.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de qualificação como Organização Social do Hospital Beneficente São José de Herculândia (CNPJ nº: 72.551.799/0001-15), para fins de habilitação junto aos Órgãos e Entidades da área da Saúde do Estado do Amapá.

O pedido veio através do Processo Administrativo nº 300101.0077.1851.2591/2026 - GABINETE/SESA, contando ao todo com 146 (cento e quarenta e seis) páginas e instruído com os seguintes documentos: Requerimento(fls. 2-5); Estatuto Social incluindo ata de assembléia geral (fls. 5-50); Certificado CEBAS (fls. 51); Certidões de Regularidade (fls. 52-55/68-69); CNES (fls. 56-60); Balanço patrimonial (fls. 61-65); Documento Pessoal do Representante Legal (fls. 66); Lista de Qualificação dos Associados Mantenedores (fls. 82-87); Lista de Qualificação do Membros do Conselho de Administração (fls. 88-89); Lista de Presença, Ata de Assembleia de Eleição e Termo de Posse (fls. 90-125) e outros documentos.

É o breve relatório



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

A Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais definiu, em seu art. 1º, que o *“Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde”*.

Por sua vez, o Estado do Amapá, no uso de sua competência, editou a Lei Estadual nº 599/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.024/2017. As normas preveem o rito necessário para a qualificação das Organizações Sociais em âmbito estadual, definindo a criação da Comissão Permanente de Qualificação das Organizações Sociais – COPERQOS, responsável pela decisão de qualificação ou não das entidades interessadas em atuar junto à Administração Pública.

Nesse diapasão, a competência da COPERQOS é dada pelo art. 3º do Decreto mencionado, que assim estabelece:

Art. 3º. Será constituída no âmbito da Secretaria em cuja área de atuação se situar a atividade fomentada, Comissão Permanente de Qualificação (COPERQOS), que terá atribuição para decidir sobre os requerimentos de qualificação das Organizações Sociais.

A Comissão, que ora subscreve a presente manifestação, foi firmada no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, com a competência de qualificar organizações sociais para atuarem na área da saúde e foi nomeada pelo Decreto Estadual nº 5.915/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.717.

A apreciação tem como estritas e literais balizas os requisitos gerais apontados pela Lei Federal nº 9.637/1998, bem como aqueles especificamente delineados pela Lei Estadual nº 599/2001 e pelo Decreto Estadual nº 1.024/2017.

Ressalte-se, por oportuno que a apreciação da Comissão tem como base os documentos apresentados pela própria organização e não se responsabilizará por eventuais alterações de finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que impliquem em mudança das condições que instruíram sua qualificação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

2.2. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

De início, **a averiguação aqui formulada toma como base os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 599/2001 e no Decreto Estadual nº 1.024/2017.**

Para que uma entidade seja considerada Organização Social, é fundamental que seja enquadrada como entidades sem fins lucrativos. Nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 599/2001, assim se define entidades sem fins lucrativos:

Art. 2º. Para os fins da presente Lei, são consideradas:

II – entidades sem fins lucrativos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução dos objetivos sociais.

Conforme estabelecido no Estatuto Social da interessada, através do art. 3º, a entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

*Art. 3º - A **HBSJ, em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica,** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos deliberantes, mantenedores ou associados, sendo vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, bem como aplicará integralmente, no país, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.*

Ademais, é necessário averiguar a presença dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Estadual nº 599/2001:

Art. 3º. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à promoção ou execução das atividades públicas não exclusivas definidas no inciso I do artigo 2º desta Lei, poderão habilitar-se à qualificação como organização social, desde que comprovem o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

registro de seu ato constitutivo e atendam os seguintes requisitos:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - previsão expressa de ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

IV - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - composição e atribuições da diretoria;

VI - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VIII - proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

IX - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como, dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

Dessa forma, atesta-se que a interessada trouxe junto ao requerimento seu respectivo Estatuto Social registrado. O estatuto da entidade juntado versa sobre natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de saúde. É o que se denota do art. 2º, especialmente os incisos I e V:

*Art 2º. A **HBSJ** tem por finalidade **promover a saúde, a educação e a assistência social de forma humanizada e o bem-estar psicossocial da pessoa humana, das seguintes formas:***

I - desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e ambulatoriais, em estrutura própria ou cedida, a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião.

(...)

V - Administrar Unidades de Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA 24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades, bem como Hospitais especializados em Saúde Mental.

Restou verificada também a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, como se observa no art. 3º do Estatuto supra citado.

O estatuto traz as seguintes previsões expressas, em obediência à Lei Estadual: possuir, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas (art. 14, incisos II e III); participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral (art. 24, § 2º); composição e atribuições da diretoria (art. 31 a 43) e publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão (parágrafo único do art. 54).

Como a entidade se trata de associação civil, o Estatuto trouxe as regras para aceitação de novos associados (arts 5º a 7º).

A Lei nº 599/2021 estabelece, ainda, a proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, o que se encontra previsto no art. 3º do Estatuto.

Quanto à necessidade de previsão acerca da incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como, dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Estado há ponderações pertinentes.

Quanto à necessidade de previsão acerca da incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como, dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Estado, o art. 53, § 1º cumpre o requisito.

2.3. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. Da composição do Conselho de Administração

Sabendo que a lei determinou percentuais para cada grupo de membros e considerando a composição do Conselho de Administração da entidade interessada, verifica-se, da análise do art. 24 do Estatuto, foram estabelecidas dois tipos de organizações, a fim de se adequar à legislação de cada Estado.

Assim, restam cumpridos todos os requisitos elencados no art. 5º, II a VI da Lei Estadual nº 599/2001.

Dessa forma, **é extremamente importante que os Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Amapá indiquem que a formação do Conselho de Administração a ser estabelecida para fins do ajuste é aquele estabelecido no art. 24 do Estatuto.**

2.3.2. Da estrutura do Conselho de Administração

A estrutura do Conselho de Administração também deve observar os parâmetros legais, devendo obediência ao art. 5º, II a VI da Lei Estadual.

Verifica-se que, **quanto à periodicidade das reuniões, embora a Lei Estadual nº 599/2001, em seu art. 5º, V, priorize que a periodicidade da reunião ordinária do Conselho de Administração seja de uma vez no mês e o Estatuto ora analisado disciplina, em seu art. 26, que a referida reunião ocorrerá a cada trimestre de acordo com o ano, entende-se que o inciso V, do art. 5º da lei nº**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

0599/2001 foi cumprido, uma vez que, está prevista a possibilidade de convocar-se reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Deve ser considerado ainda que a lei nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de organizações sociais em âmbito federal, disciplina em seu art. 3º, VI, que a periodicidade da reunião ordinária do Conselho de Administração deve ser de, no mínimo, três vezes por ano, o que reforça o entendimento de que a frequência de reuniões de acordo com o que foi apresentado no Estatuto é suficiente para atender suas atribuições legais.

Além disso, **o art. 26, § 6º, apesar de vedar o recebimento de remuneração pelos Conselheiros em razão dos serviços que prestam à organização, ressalvam a possibilidade de auferirem ajuda de custo por reunião em que participarem.**

É necessário destacar que a ajuda de custo tem como finalidade funcionar como verdadeira indenização apta a cobrir os custos pela participação em reuniões e não como remuneração. Portanto, é recomendável, que o contrato de gestão defina parâmetros objetivos para fixação da ajuda de custo aos conselheiros e estabeleça mecanismos para prestação de contas mensal e/ou anual referente aos valores repassados aos integrantes do Conselho apresentando sempre que solicitado o demonstrativo de pagamento.

Ressalte-se, ainda, que o art. 3º, VII da Lei Federal nº 9.637/1998 possibilita o recebimento da ajuda de custo aos conselheiros, trazendo maior segurança jurídica à disposição em comento.

2.3.3. Das atribuições privativas do Conselho de Administração.

As atribuições privativas que devem ser previstas como de atribuição do Conselho de Administração das entidades que desejam se reconhecidas como organizações sociais estão no art. 6º da Lei Estadual.

Nessa toada, o art. 25 do Estatuto faz cumprir todas as disposições elencadas.

2.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Urge asseverar que a presente manifestação se debruça apenas quanto aos requisitos estritamente objetivos trazidos pela legislação federal e estadual, em cotejo, em especial, com o Estatuto da entidade requerente, ante as previsões que o ato constitutivo deve albergar para que passe a gozar da qualificação como organização social no Estado do Amapá.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

Em que pese a constatação, é sempre recomendável que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deve ser sujeita ativa dentro do processo de qualificação, porquanto parte interessada e também curadora do interesse primário público – se cerque de todas as seguranças possíveis quanto à legitimidade de atuação, não só legal, mas de fato, da entidade que busca realizar contrato de gestão.

Nesse sentido, mostra-se medida prudente a providência, junto à Instituição, de documentos pertinentes, por exemplo, quanto à sua capacidade técnica, podendo ser demonstrada através da comprovação de foi considerada qualificada em outros Estados.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e nas condições apresentadas pela interessada, **esta Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais, de acordo com o art. 5º, § 4º do Decreto Estadual nº 1.024/2017, decide QUALIFICAR o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA (CNPJ nº: 72.551.799/0001-15) como Organização Social, para atuação junto à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, vez que a entidade atendeu todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 599/2001, devendo ser observadas as ponderações aqui pontuadas.**

Ressalte-se que a presente qualificação não importa em direito adquirido a celebração de contrato de gestão com o Estado do Amapá.

Nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.024/2017, qualquer alteração de finalidade ou do regime de atuação da entidade, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deve ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente à Secretaria Estadual de Saúde do Amapá – SESA, sob pena de cancelamento da qualificação.

O processo de qualificação deve seguir com o presente documento assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como com a juntada da Ata de Reunião devidamente firmada, versando sobre o pedido em questão.

Após, será providenciada a publicação desta Decisão, no Diário Oficial do Estado, conforme § 1º do art. 5º do Regulamento, bem como o processo será encaminhado para emissão de Decreto de Qualificação, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 15 dias após a publicação da Decisão, em conformidade com o § 2º do art. 5º do mesmo Regulamento.

É a manifestação da COPERQOS.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

JORLEO FERREIRA ARDASSE
Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador do Estado

MONA LEE DOS SANTOS FERREIRA
Assessor Jurídico

ERICK VINICIUS DE OLIVEIRA SARRAF PINTO
Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC

Protocolo 163772

DECRETO Nº 6077 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2827.1851.0074/2026 - GABINETE/SESA**, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais definiu, em seu art. 1º, que o "Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde";

Considerando a Lei Estadual nº 0599/2001, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no Estado do Amapá e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.024/2017, que Regulamenta a Lei nº 0599/2001, aprovando o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta no Estado Amapá;

Considerando o Decreto Estadual nº 5916/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.717, que instituiu a Comissão Permanente de Qualificação de Organização

Social - COPERQOS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com atribuição de analisar e decidir sobre os requerimentos de qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Estado do Amapá, para atuação na área da Saúde;

Considerando a Manifestação Técnica nº 002/2026 - COPERQOS/SESA que decidiu favorável à qualificação da entidade ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB como Organização Social no Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social (OS), no âmbito do Estado do Amapá, a entidade ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.461/0001-02.

Art. 2º A referida qualificação habilita a entidade a celebrar Contratos de Gestão com o Poder Público na área da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163769



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

MANIFESTAÇÃO Nº 002/2026 – COPERQOS/SESA**PROCESSO PRODOC Nº 300101.0068.0119.3726/2026 - GABINETE/SESA****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB
(CNPJ nº: 45.349.461/0001-02)**

EMENTA: COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – COPERQOS. REQUISITOS OBJETIVOS. APRECIÇÃO DE DOCUMENTO. 1. Trata-se de pedido de qualificação como Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB (CNPJ nº: 45.349.461/0001-02), para fins de habilitação junto à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. 2. Verificação de cumprimento dos requisitos objetivos estipulados na Lei Estadual nº 599/2001. 3. Qualificação. 4. Providências Regulamentares. 5. Manifestação Conclusiva.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de qualificação como Organização Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB (CNPJ nº: 45.349.461/0001-02), para fins de habilitação junto aos Órgãos e Entidades da área da Saúde do Estado do Amapá.

O pedido veio através do Processo Administrativo nº 300101.0068.0119.3726/2026 - GABINETE/SESA, contando ao todo com 218 (duzentos e dezoito) páginas e instruído com os seguintes documentos: Requerimento (fls. 8); Atas de Assembleia, Cartas de Renúncias, Termos de Posse, Listas de Presença, Relação de Composição a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Técnica e Conselho Administrativo (fls. 9-72); Estatuto Social Consolidado (fls. 73-109); Documento Pessoal do Representante Legal (fls. 110); Cartão CNPJ (fls. 111); Certidões de Regularidade (fls. 112-122); Atestados de Capacidade Técnica (fls. 123-134); Balanços patrimoniais (fls. 135-218).

É o breve relatório



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

A Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais definiu, em seu art. 1º, que o *“Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde”*.

Por sua vez, o Estado do Amapá, no uso de sua competência, editou a Lei Estadual nº 599/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.024/2017. As normas preveem o rito necessário para a qualificação das Organizações Sociais em âmbito estadual, definindo a criação da Comissão Permanente de Qualificação das Organizações Sociais – COPERQOS, responsável pela decisão de qualificação ou não das entidades interessadas em atuar junto à Administração Pública.

Nesse diapasão, a competência da COPERQOS é dada pelo art. 3º do Decreto mencionado, que assim estabelece:

Art. 3º. Será constituída no âmbito da Secretaria em cuja área de atuação se situar a atividade fomentada, Comissão Permanente de Qualificação (COPERQOS), que terá atribuição para decidir sobre os requerimentos de qualificação das Organizações Sociais.

A Comissão, que ora subscreve a presente manifestação, foi firmada no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, com a competência de qualificar organizações sociais para atuarem na área da saúde e foi nomeada pelo Decreto Estadual nº 5.915/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.717.

A apreciação tem como estritas e literais balizas os requisitos gerais apontados pela Lei Federal nº 9.637/1998, bem como aqueles especificamente delineados pela Lei Estadual nº 599/2001 e pelo Decreto Estadual nº 1.024/2017.

Ressalte-se, por oportuno que a apreciação da Comissão tem como base os documentos apresentados pela própria organização e não se responsabilizará por eventuais alterações de finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que impliquem em mudança das condições que instruíram sua qualificação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

2.2. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

De início, **a averiguação aqui formulada toma como base os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 599/2001 e no Decreto Estadual nº 1.024/2017.**

Para que uma entidade seja considerada Organização Social, é fundamental que seja enquadrada como entidades sem fins lucrativos. Nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 599/2001, assim se define entidades sem fins lucrativos:

Art. 2º. Para os fins da presente Lei, são consideradas:

II – entidades sem fins lucrativos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução dos objetivos sociais.

Conforme estabelecido no Estatuto Social da interessada, através do art. 1º, a entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

*Art. 1º - A Associação Hospitalar Beneficente do Brasil é uma Associação Civil **sem fins lucrativos**, constituída por tempo indeterminado (...).*

Ademais, é necessário averiguar a presença dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Estadual nº 599/2001:

Art. 3º. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à promoção ou execução das atividades públicas não exclusivas definidas no inciso I do artigo 2º desta Lei, poderão habilitar-se à qualificação como organização social, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e atendam os seguintes requisitos:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - previsão expressa de ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

IV - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - composição e atribuições da diretoria;

VI - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VIII - proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

IX - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como, dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Estado.

Dessa forma, atesta-se que a interessada trouxe junto ao requerimento seu respectivo Estatuto Social registrado. O estatuto da entidade juntado versa sobre natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de saúde. É o que se denota do art. 2º, especialmente os incisos II e VIII:

Art 2º. Tem por finalidade:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência ou emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área da saúde, bem como prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviço de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.

(...)

VIII - Administrar e manter hospitais, clínicas, pronto-socorro e unidades básicas de saúde (UBS).

Restou verificada também a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, como se observa no parágrafo único do art. 27 do Estatuto supra citado.

O estatuto traz as seguintes previsões expressas, em obediência à Lei Estadual: possuir, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos incisos II e III, do art. 9º estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas (art. 14); participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral (art.14); composição e atribuições da diretoria (art. 18-25) e publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão (Inciso VI, art. 31).

Como a entidade se trata de associação civil, o Estatuto trouxe as regras para aceitação de novos associados (arts 5º a 8º).

A Lei nº 599/2021 estabelece, ainda, a proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, o que se encontra previsto no art. 27 do Estatuto.

Quanto à necessidade de previsão acerca da incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como, dos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Estado, o art. 30 cumpre o requisito.

2.3. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. Da composição do Conselho de Administração

Sabendo que a lei determinou percentuais para cada grupo de membros e considerando a composição do Conselho de Administração da entidade interessada, verifica-se, da análise do art. 14 do Estatuto, foram estabelecidas onze tipos de organizações, a fim de se adequar à legislação de cada Estado.

Assim, restam cumpridos todos os requisitos elencados no art. 5º, II a VI da Lei Estadual nº 599/2001.

Dessa forma, é extremamente importante que os Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Amapá indiquem que a formação do Conselho de Administração a ser estabelecida para fins do ajuste é aquele estabelecido no art. 14 do Estatuto.

2.3.2. Da estrutura do Conselho de Administração

A estrutura do Conselho de Administração também deve observar os parâmetros legais, devendo obediência ao art. 5º, II a VI da Lei Estadual.

Verifica-se que, quanto à periodicidade das reuniões, embora a Lei Estadual nº 599/2001, em seu art. 5º, V, priorize que a periodicidade da reunião ordinária do Conselho de Administração seja de uma vez no mês e o Estatuto ora analisado disciplina, em seu art. 16, que a referida reunião ocorrerá quatro vezes ao ano, entende-se que o inciso V, do art. 5º da lei nº 0599/2001 foi cumprido, uma vez que, está prevista a possibilidade de convocar-se reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Deve ser considerado ainda que a lei nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de organizações sociais em âmbito federal, disciplina em seu art. 3º, VI, que a periodicidade da reunião ordinária do Conselho de Administração deve ser de, no mínimo, três vezes por ano, o que reforça o entendimento de que a frequência de reuniões de acordo com o que foi apresentado no Estatuto é suficiente para atender suas atribuições legais.

Além disso, o art. 14, § 7º, apesar de vedar o recebimento de remuneração pelos Conselheiros em razão dos serviços que prestam à organização,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

ressalvam a possibilidade de auferirem ajuda de custo por reunião em que participarem.

É necessário destacar que a ajuda de custo tem como finalidade funcionar como verdadeira indenização apta a cobrir os custos pela participação em reuniões e não como remuneração. Portanto, é recomendável, que o contrato de gestão defina parâmetros objetivos para fixação da ajuda de custo aos conselheiros e estabeleça mecanismos para prestação de contas mensal e/ou anual referente aos valores repassados aos integrantes do Conselho apresentando sempre que solicitado o demonstrativo de pagamento.

Ressalte-se, ainda, que o art. 3º, VII da Lei Federal nº 9.637/1998 possibilita o recebimento da ajuda de custo aos conselheiros, trazendo maior segurança jurídica à disposição em comento.

2.3.3. Das atribuições privativas do Conselho de Administração.

As atribuições privativas que devem ser previstas como de atribuição do Conselho de Administração das entidades que desejam se reconhecidas como organizações sociais estão no art. 6º da Lei Estadual.

Nessa toada, o art. 17 do Estatuto faz cumprir todas as disposições elencadas.

2.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Urge asseverar que a presente manifestação se debruça apenas quanto aos requisitos estritamente objetivos trazidos pela legislação federal e estadual, em cotejo, em especial, com o Estatuto da entidade requerente, ante as previsões que o ato constitutivo deve albergar para que passe a gozar da qualificação como organização social no Estado do Amapá.

Em que pese a constatação, é sempre recomendável que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deve ser sujeita ativa dentro do processo de qualificação, porquanto parte interessada e também curadora do interesse primário público – se cerque de todas as seguranças possíveis quanto à legitimidade de atuação, não só legal, mas de fato, da entidade que busca realizar contrato de gestão.

Nesse sentido, mostra-se medida prudente a providência, junto à Instituição, de documentos pertinentes, por exemplo, quanto à sua capacidade técnica, podendo ser demonstrada através da comprovação de foi considerada qualificada em outros Estados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e nas condições apresentadas pela interessada, **esta Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais, de acordo com o art. 5º, § 4º do Decreto Estadual nº 1.024/2017, decide QUALIFICAR a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB (CNPJ nº: 45.349.461/0001-02) como Organização Social, para atuação junto à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, vez que a entidade atendeu todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 599/2001, devendo ser observadas as ponderações aqui pontuadas.**

Ressalte-se que a presente qualificação não importa em direito adquirido a celebração de contrato de gestão com o Estado do Amapá.

Nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.024/2017, qualquer alteração de finalidade ou do regime de atuação da entidade, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deve ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente à Secretaria Estadual de Saúde do Amapá – SESA, sob pena de cancelamento da qualificação.

O processo de qualificação deve seguir com o presente documento assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como com a juntada da Ata de Reunião devidamente firmada, versando sobre o pedido em questão.

Após, será providenciada a publicação desta Decisão, no Diário Oficial do Estado, conforme § 1º do art. 5º do Regulamento, bem como o processo será encaminhado para emissão de Decreto de Qualificação, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 15 dias após a publicação da Decisão, em conformidade com o § 2º do art. 5º do mesmo Regulamento.

É a manifestação da COPERQOS.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

JORLEO FERREIRA ARDASSE
Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

MONA LEE DOS SANTOS FERREIRA
Assessor Jurídico

ERICK VINICIUS DE OLIVEIRA SARRAF PINTO
Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC

Protocolo 163773

DECRETO Nº 6078 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2897.1851.0504/2026 - GABINETE/SESA**, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais definiu, em seu art. 1º, que o "Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde";

Considerando a Lei Estadual nº 0599/2001, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no Estado do Amapá e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.024/2017, que Regulamenta a Lei nº 0599/2001, aprovando o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta no Estado Amapá;

Considerando a o Decreto Estadual nº 5916/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.717, que instituiu a Comissão Permanente de Qualificação de Organização

Social - COPERQOS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com atribuição de analisar e decidir sobre os requerimentos de qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Estado do Amapá, para atuação na área da Saúde;

Considerando a Manifestação Técnica nº 003/2026 - COPERQOS/SESA que decidiu favorável à qualificação da entidade INSTITUTO DIRETRIZES como Organização Social no Estado do Amapá,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social (OS), no âmbito do Estado do Amapá, a entidade INSTITUTO DIRETRIZES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.946.361/0001-89.

Art. 2º A referida qualificação habilita a entidade a celebrar Contratos de Gestão com o Poder Público na área da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 163771

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

MANIFESTAÇÃO Nº 003/2026 – COPERQOS/SESA

PROCESSO PRODOC Nº 300101.0077.1851.2609/2026 - GABINETE/SESA

INTERESSADO: INSTITUTO DIRETRIZES (CNPJ nº: 10.946.361/0001-89)

EMENTA: COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – COPERQOS. REQUISITOS OBJETIVOS. APRECIÇÃO DE DOCUMENTO. 1. Trata-se de pedido de qualificação como Organização Social, na área da Saúde, do Instituto Diretrizes (CNPJ nº: 10.946.361/0001-89), para fins de habilitação junto à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. 2. Verificação de cumprimento dos requisitos objetivos estipulados na Lei Estadual nº 599/2001. 3. Qualificação. 4. Providências regulamentares. 5. Manifestação Conclusiva.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de qualificação como Organização Social do Instituto Diretrizes (CNPJ nº: 10.946.361/0001-89), para fins de habilitação junto aos Órgãos e Entidades da área da Saúde do Estado do Amapá.

O pedido veio através do Processo Administrativo nº 300101.0077.1851.2609/2026 - GABINETE/SESA, contando ao todo com 249 (duzentas e quarenta e nove) páginas e instruído, entre outros, com os seguintes documentos: documento pessoal do representante; certidão de habilitação profissional; comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; certidões de regularidade fiscal; atas de assembleias gerais, termos de posse e quadros de membros eleitos e empossados; Estatuto Social consolidado e registrado; balanço patrimonial e demonstrações contábeis; documentos relativos à experiência institucional e contratos de gestão; além do requerimento expresso de qualificação como Organização Social de Saúde.

É o breve relatório

2. DA QUALIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

2.1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

A Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais definiu, em seu art. 1º, que o *“Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde”*.

Por sua vez, o Estado do Amapá, no uso de sua competência, editou a Lei Estadual nº 599/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.024/2017. As normas preveem o rito necessário para a qualificação das Organizações Sociais em âmbito estadual, definindo a criação da Comissão Permanente de Qualificação das Organizações Sociais – COPERQOS, responsável pela decisão de qualificação ou não das entidades interessadas em atuar junto à Administração Pública.

Nesse diapasão, a competência da COPERQOS é dada pelo art. 3º do Decreto mencionado, que assim estabelece:

Art. 3º. Será constituída no âmbito da Secretaria em cuja área de atuação se situar a atividade fomentada, Comissão Permanente de Qualificação (COPERQOS), que terá atribuição para decidir sobre os requerimentos de qualificação das Organizações Sociais.

A Comissão, que ora subscreve a presente manifestação, foi firmada no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, com a competência de qualificar organizações sociais para atuarem na área da saúde e foi nomeada pelo Decreto Estadual nº 5.916/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.717.

A apreciação tem como estritas e literais balizas os requisitos gerais apontados pela Lei Federal nº 9.637/1998, bem como aqueles especificamente delineados pela Lei Estadual nº 599/2001 e pelo Decreto Estadual nº 1.024/2017.

Ressalte-se, por oportuno que a apreciação da Comissão tem como base os documentos apresentados pela própria organização e não se responsabilizará por eventuais alterações de finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que impliquem em mudança das condições que instruíram sua qualificação.

2.2. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

De início, **a averiguação aqui formulada toma como base os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 599/2001 e no Decreto Estadual nº 1.024/2017.**

Para que uma entidade seja considerada Organização Social, é fundamental que seja enquadrada como entidades sem fins lucrativos. Nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 599/2001, assim se define entidades sem fins lucrativos:

Art. 2º. Para os fins da presente Lei, são consideradas:

II – entidades sem fins lucrativos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução dos objetivos sociais.

Conforme estabelecido no Estatuto Social da interessada, especialmente em seus arts. 1º, 89 e 90, a entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e/ou lucrativos, destinando suas receitas à manutenção dos objetivos institucionais e vedando a distribuição de excedentes:

Art. 1º - O INSTITUTO DIRETRIZES é uma associação, sem fim econômico e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 89º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da DIRETRIZES.

Art. 90º, I - A DIRETRIZES não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Ademais, é necessário averiguar a presença dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Estadual nº 599/2001:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

Art. 3º. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à promoção ou execução das atividades públicas não exclusivas definidas no inciso I do artigo 2º desta Lei, poderão habilitar-se à qualificação como organização social, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e atendam os seguintes requisitos:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - previsão expressa de ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

IV - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - composição e atribuições da diretoria;

VI - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VIII - proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

IX - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como, dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Estado.

Dessa forma, atesta-se que a interessada trouxe junto ao requerimento seu respectivo Estatuto Social registrado. O estatuto da entidade juntado versa sobre natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de saúde. É o que se denota do art. 5º, especialmente dos incisos I, VII, VIII e XV:

Art. 5º - Os objetivos da DIRETRIZES consistem em:

I - Administrar e manter hospitais, clínicas e prontos-socorros.

(...)

VII - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.

VIII - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências.

(...)

XV - Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde pública.

Restou verificada também a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, como se observa nos arts. 89 e 90 do Estatuto supracitados.

O estatuto traz as seguintes previsões expressas, em obediência à Lei Estadual: possuir, como órgãos de deliberação superior e de direção, Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselhos de Administração de Gestões Delegadas e Diretoria Executiva (art. 34); participação de representantes do Poder Público e de segmentos da sociedade civil no Conselho de Administração de Gestão Delegada, mediante composições adaptáveis à legislação de cada ente qualificante (art. 54); composição e atribuições da Diretoria Executiva (arts. 56 e seguintes); e obrigatoriedade de publicação, conforme a esfera do ente qualificante, dos relatórios financeiros, prestação de contas e relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial correspondente (art. 104, VII, e).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

Como a entidade se trata de associação civil, o Estatuto trouxe regras para aceitação de novos associados, disciplinando categorias e procedimento de admissão, especialmente nos arts. 11 a 19.

A Lei nº 0599/2001 estabelece, ainda, a proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, o que se encontra previsto no art. 100, inciso I, do Estatuto, que expressamente veda a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido nessas hipóteses.

Quanto à necessidade de previsão acerca da incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Estado, há ponderações pertinentes, sobretudo por se tratar de entidade constituída em outro Estado e com atuação perante diferentes entes federativos.

Entretanto quanto a esse requisito, o art. 102, inciso IV, do Estatuto prevê a incorporação integral do patrimônio, dos legados, das doações e dos excedentes financeiros, em caso de extinção ou desqualificação, a outra organização social qualificada na mesma área de atuação ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados. Sob o critério de equivalência material adotado nesta manifestação, o dispositivo atende à finalidade do art. 3º, IX, da Lei Estadual nº 0599/2001, devendo, na atuação perante o Amapá, ser observada integralmente a legislação estadual quanto aos bens e recursos públicos vinculados.

2.3. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. Da composição do Conselho de Administração

Sabendo que a lei determinou percentuais para cada grupo de membros e considerando a composição do Conselho de Administração aplicável às Gestões Delegadas da entidade interessada, verifica-se, da análise do art. 54 do Estatuto, que foram estabelecidas diversas hipóteses de composição, justamente para adequação à legislação incidente em cada esfera de governo. Entre essas hipóteses, o Estatuto contempla modelo com participação de representantes do Poder Público, de entidades da sociedade civil, de associados e de membros de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, permitindo o atendimento das faixas previstas na legislação estadual.

Assim, restam cumpridos, por correspondência material, os requisitos de composição e estrutura elencados no art. 5º, II a VI da Lei Estadual nº 0599/2001,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

consideradas ainda as regras específicas dos §§ do art. 54 quanto ao mandato, primeiro mandato, participação do dirigente máximo, vedação de remuneração e renúncia para assunção de função executiva.

Dessa forma, é extremamente importante que os Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Amapá indiquem expressamente que a formação do Conselho de Administração de Gestão Delegada aplicável ao ajuste observará a hipótese de composição do art. 54 compatível com os percentuais e demais exigências da Lei Estadual nº 0599/2001.

2.3.2. Da estrutura do Conselho de Administração

A estrutura do Conselho de Administração também deve observar os parâmetros legais, devendo obediência ao art. 5º, II a VI da Lei Estadual.

Verifica-se que, quanto à periodicidade das reuniões, embora a Lei Estadual nº 0599/2001, em seu art. 5º, V, priorize que a periodicidade da reunião ordinária do Conselho de Administração seja de uma vez no mês e o Estatuto ora analisado discipline, em seu art. 54, § 13, que o referido Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, entende-se, seguindo o mesmo critério interpretativo adotado no modelo desta Comissão, que o inciso V do art. 5º da Lei nº 0599/2001 se encontra materialmente atendido diante da possibilidade de convocações extraordinárias sempre que houver necessidade.

Deve ser considerado ainda que a Lei nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de organizações sociais em âmbito federal, disciplina em seu art. 3º, VI, que a periodicidade da reunião ordinária do Conselho de Administração deve ser de, no mínimo, três vezes por ano, o que coincide com a previsão do art. 54, § 13, do Estatuto do Instituto Diretrizes e reforça, para fins do critério de similaridade adotado nesta manifestação, o entendimento de que a frequência prevista é suficiente para o exercício das atribuições legais.

Além disso, o art. 54, § 10, veda qualquer remuneração aos participantes do Conselho Administrativo por seus serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo por reuniões de que venham participar.

É necessário destacar que a ajuda de custo tem como finalidade funcionar como verdadeira indenização apta a cobrir os custos pela participação em reuniões e não como remuneração. Portanto, é recomendável que eventual contrato de gestão defina parâmetros objetivos para fixação da ajuda de custo aos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

conselheiros e estabeleça mecanismos para prestação de contas mensal e/ou anual referente aos valores repassados aos integrantes do Conselho, apresentando-se, sempre que solicitado, o demonstrativo de pagamento.

Ressalte-se, ainda, que o art. 3º, VII, da Lei Federal nº 9.637/1998 possibilita o recebimento da ajuda de custo aos conselheiros, trazendo maior segurança jurídica à disposição em comento.

2.3.3. Das atribuições privativas do Conselho de Administração.

As atribuições privativas que devem ser previstas como de atribuição do Conselho de Administração das entidades que desejam ser reconhecidas como organizações sociais estão no art. 6º da Lei Estadual. No caso do Instituto Diretrizes, além do art. 55, que disciplina competências do Conselho de Administração de Gestão Delegada, o próprio art. 54, nos parágrafos destinados às hipóteses específicas de composição, reproduz o conjunto de atribuições privativas exigidas pela legislação, incluindo a fixação do âmbito de atuação, aprovação do contrato de gestão, orçamento e investimentos, designação e dispensa da Diretoria, fixação de remuneração, alteração estatutária e extinção, regimento interno, regulamento de contratações, plano de cargos, relatórios gerenciais e fiscalização de metas, demonstrativos e contas.

Nessa toada, as disposições do art. 54, especialmente os parágrafos que vinculam cada hipótese de composição às atribuições privativas correspondentes, em conjunto com o art. 55, fazem cumprir substancialmente as disposições elencadas no art. 6º da Lei Estadual nº 0599/2001.

2.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Urge asseverar que a presente manifestação se debruça apenas quanto aos requisitos estritamente objetivos trazidos pela legislação federal e estadual, em cotejo, em especial, com o Estatuto da entidade requerente, ante as previsões que o ato constitutivo deve albergar para que passe a gozar da qualificação como organização social no Estado do Amapá.

Em que pese a constatação, é sempre recomendável que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deve ser sujeita ativa dentro do processo de qualificação, porquanto parte interessada e também curadora do interesse primário público – se cerque de todas as seguranças possíveis quanto à legitimidade de atuação, não só legal, mas de fato, da entidade que busca realizar contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

Nesse sentido, mostra-se medida prudente a consideração da documentação institucional juntada, que revela atuação da entidade em contratos de gestão e unidades públicas de saúde em outros entes federativos, sem que tal experiência, por si só, substitua os requisitos legais da qualificação. A capacidade técnica específica para futura celebração de contrato de gestão deverá ser verificada no procedimento próprio, conforme o objeto e as exigências do ajuste.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e nas condições apresentadas pela interessada, esta Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais, de acordo com o art. 5º, § 4º do Decreto Estadual nº 1.024/2017, decide QUALIFICAR o INSTITUTO DIRETRIZES (CNPJ nº: 10.946.361/0001-89) como Organização Social, para atuação junto à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, vez que a entidade atendeu, por correspondência direta ou material, aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 0599/2001, devendo ser observadas as ponderações aqui pontuadas, em especial quanto à adoção, no âmbito do Amapá, da composição do Conselho de Administração de Gestão Delegada compatível com a legislação estadual.

Ressalte-se que a presente qualificação não importa em direito adquirido à celebração de contrato de gestão com o Estado do Amapá.

Nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.024/2017, qualquer alteração de finalidade ou do regime de atuação da entidade, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deve ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente à Secretaria Estadual de Saúde do Amapá – SESA, sob pena de cancelamento da qualificação.

O processo de qualificação deve seguir com o presente documento assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como com a juntada da Ata de Reunião devidamente firmada, versando sobre o pedido em questão.

Após, será providenciada a publicação desta Decisão, no Diário Oficial do Estado, conforme § 1º do art. 5º do Regulamento, bem como o processo será encaminhado para emissão de Decreto de Qualificação, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 15 dias após a publicação da Decisão, em conformidade com o § 2º do art. 5º do mesmo Regulamento.

É a manifestação da COPERQOS.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COPERQOS/SESA

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

JORLEO FERREIRA ARDASSE
Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador do Estado

MONA LEE DOS SANTOS FERREIRA
Assessor Jurídico

ERICK VINICIUS DE OLIVEIRA SARRAF PINTO
Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC

Protocolo 163774

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 011/2026 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** A P EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.022.699/0001-09. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinha, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira e encarregado, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. **VALOR MENSAL:** R\$ 230.801,66 (duzentos e trinta mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.384.809,96 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 57101, Programa de Trabalho 1571010412200062774, Natureza de Despesa 339037, Fonte 500. **PROCESSO SGA Nº:** 00011/CASA CIVIL/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (AP000002/2026); Art. 75, inciso VIII, combinado com o seu parágrafo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022. **PARECER JURÍDICO Nº:** 525/2026 - GAB/PGE/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2026.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO
GESTÃO E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 163767

PORTARIA Nº 260/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2910.1406.0059/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA**, Assessor Técnico Nível II do Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito do Bailique, com objetivo de realizar visitas técnicas nas escolas Glicéio de Souza Figueiredo na comunidade ponta do Curua, Escola Estadual Itamatatuba comunidade de Itamatatuba e Escola Estadual Manoel Pereira Herculano na comunidade Jaburuzinho no referido Distrito, no período de 18 a 22.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 163637

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 672/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SEINF - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Arthur Cezar de Sousa Oliveira**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163675

PORTARIA Nº 680/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Julia Ferreira de Andrade**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 08 a 22 de setembro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163676

PORTARIA Nº 670/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/ULCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Aline Patrice Barros Gomes**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 08 a 22 de setembro de 2026**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 08 a 22 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163680

PORTARIA Nº 671/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Silva Guimarães**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163683

PORTARIA Nº 673/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - ASCOM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Diego Rairan Brito Farias**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163688

PORTARIA Nº 674/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GEA/CBM/ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Edielson dos Santos Soares**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163689

PORTARIA Nº 675/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gabriel Maciel Cantanhede**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163690

PORTARIA Nº 676/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GABINETE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Jessica Araujo do Carmo**, no exercício do Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 03 a 17 de setembro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163691

PORTARIA Nº 677/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DMTI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jhonata Wirley Rocha Gomes**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163692

PORTARIA Nº 678/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL/ ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Joab Farias Campos**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163694

PORTARIA Nº 679/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DMTI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Jurandir Tentes Filho**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163697

PORTARIA Nº 681/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Karina Fernandes de Menezes** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 08 a 22 de setembro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163700

PORTARIA Nº 682/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PRECATÓRIO/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marilda Favacho Marques**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 10 de setembro a 09 de outubro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163705

PORTARIA Nº 683/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Marília Santos da Costa**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente Geral, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163708

PORTARIA Nº 684/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Nilza Maria Magalhães Correa**, no exercício do Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 14 a 28 de setembro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163720

PORTARIA Nº 685/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PPCM/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Rosielen dos Santos**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 163722

Polícia Militar

PORTARIA Nº 278/2026 - ADIANTAMENTO/DOF/ PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n. 981, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no DOE n. 8.600, de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome do **TEN CEL QOS-PM IGOR BARROS OLIVEIRA**, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei n. 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto n. 6604 de 11 de setembro de 2024, no valor de **R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material Permanente de Pequeno Vulto,

visando à manutenção e administração da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com base no Inc II do Art. 10 da Lei 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, 30 (Trinta) dias de prorrogação de prazo para a aplicação do recurso de Adiantamento, concedido através da **Portaria Ordinária Nº 155/2026 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP**, de 22 de maio de 2026, em favor de **TEN CEL QOS-PM IGOR BARROS OLIVEIRA**.

Art. 2º - Os autos do processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 15, 16 e 17 do Decreto n. 6604, de 11 de setembro de 2024.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 19 de agosto de 2026.
MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL QOEM - PM
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 163627

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 023 - DL, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0981 de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.600 de 23 de fevereiro de 2026, e com base no que dispõe o Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024 e a Instrução Normativa SEAD nº 002, de 23 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os militares abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Desfazimento de bens móveis do 13º BPM:

Presidente: ANGELO TEIXEIRA DO CARMO BATISTA - 1º TEN QOE; CPF nº. XXX.XXX.XXX-15; matrícula nº. 575690;

Secretário: TIAGO DOS SANTOS NETO - 3º SGT QPC; CPF: XXX.XXX.XXX- 49; matrícula nº. 0106183-6-01; e

Membro: RUBIENE NETO SOARES - SD QPC; CPF nº. XXX.XXX.XXX-70; matrícula nº. 0987334-1-01.

Art. 2º. A comissão obedecerá as normas do Decreto nº 4026, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a Instrução Normativa SEAD nº 002, de 23 de novembro de 2023 e a Consolidação de POPs da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 30 dias para a emitir Laudo de Avaliação e Relatório Descritivo e Fotográfico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), devendo ser transcrita complementarmente em Boletim Geral da Corporação.

Quartel em Macapá, 20 de agosto de 2026.
Márcio Allan Rodrigues Assunção - CEL QOEM
Comandante Geral da PMAP

Protocolo 163650

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 024 - DL, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0981 de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.600 de 23 de fevereiro de 2026, e com base no que dispõe o Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024 e a Instrução Normativa SEAD nº 002, de 23 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os militares abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Desfazimento de bens móveis do 9º BPM:

Presidente: 1º TEN QOE PM VALDENES PACHECO DE SOUZA - MATRÍCULA: 0068504601 - CPF: XXX.XXX.XXX-00;

Secretário: 3º SGT QPC PM GLAUBER CRISTIANO BARBOSA FERREIRAMATRÍCULA: 0093914501 - CPF: XXX.XXX.XXX-20; e

Membro: CABO QPC PM FLAVIA LAYANA PIMENTEL COUTINHO - MATRÍCULA: 0967630901 - CPF: 008.481.392-08.

Art. 2º. A comissão obedecerá as normas do Decreto nº 4026, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a Instrução Normativa SEAD nº 002, de 23 de novembro de 2023 e a Consolidação de POPs da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 30 dias para a emitir Laudo de Avaliação e Relatório Descritivo e Fotográfico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria Ordinária nº 033 - DL, de 17 de novembro de 2025, publicada no BG nº 214, de 18 nov. 25 e no Diário Oficial nº 8.539, 19 de nov. 2025.

Quartel em Macapá, 20 de agosto de 2026.
Márcio Allan Rodrigues Assunção - CEL QOEM
Comandante Geral da PMAP

Protocolo 163651

Polícia Civil**PORTARIA Nº 264, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Autoriza o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0088/2026 - DAAF/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ISRAEL DA SILVA FERREIRA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673679, que se deslocará do município de Tartarugalzinho até o município de Pedra Branca do Amapari, no período de 01.09.2026 a 11.09.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 034/2026-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **10 (dez) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 163624

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 92, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

Considerando o Processo PRODOC nº 0048.2183.2302.0001/2026 e as cláusulas 3.5 e 9 do Acordo de Cooperação Técnica

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, Gerente de Projetos Especiais da SEAB, para atuar como representante institucional e ponto focal da Secretaria no acompanhamento da formalização, execução e continuidade do Acordo de Cooperação Técnica destinado à implementação de dois Centros de Inovação no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Compete ao representante institucional promover a interlocução da SEAB com a SEED, a SETEC, a Associação Grupo Mais Unidos e os demais órgãos envolvidos, bem como acompanhar os trâmites administrativos e os encaminhamentos de competência da Secretaria.

Art. 2º Designar o servidor **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, para integrar, em representação da SEAB, a Comissão de Acompanhamento prevista na cláusula nona do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º Fica indicado, pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED, o **SERVIDOR ANDRÉ LUIZ CAMILO BRAGA** para integrar a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 4º Fica indicada, pela Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá - SETEC, a servidora **MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES** para integrar a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 5º Fica indicada, pela Associação Grupo Mais Unidos, **BEATRIZ BASILE DE CARVALHO** para integrar a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento será composta pelos representantes designados ou indicados nos arts. 2º a 5º desta Portaria.

§ 1º O membro designado pela SEAB atuará de forma distinta do representante institucional indicado no art. 1º, sem prejuízo da articulação entre ambos.

§ 2º A Comissão exercerá as atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica, especialmente o acompanhamento das ações, a avaliação do andamento do projeto, a proposição de melhorias, o registro das reuniões e a elaboração dos relatórios de acompanhamento e final.

Art. 7º Os designados e indicados deverão apresentar declaração de ausência de conflito de interesses antes do início de suas atividades na gestão e no acompanhamento da parceria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 163593

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEAB

Processo PRODOC: 0048.2183.2302.0001/2026

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação do Amapá

- SEED, CNPJ nº 01.517.658/0001-38; Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá - SETEC, CNPJ nº 11.762.249/0001-50; Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB, CNPJ nº 00.394.577/0001-25; e Associação Grupo Mais Unidos, CNPJ nº 31.259.521/0001-91.

Objeto: Cooperação entre as Partes para a implementação de dois Centros de Inovação no Estado do Amapá, incluindo a estruturação dos Centros, a formação de profissionais e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, conforme o Acordo de Cooperação Técnica e o respectivo Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 6.525/2025.

Recursos Financeiros: O Acordo não implica transferência

de recursos financeiros entre as Partes, cabendo a cada uma arcar com os custos e despesas necessários ao cumprimento de suas obrigações.

Vigência: Da data de assinatura até 31 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as Partes, desde que haja interesse comum.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2026.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2026.

Signatários: Simone da Silva Guedes de Souza, Secretária de Estado da Educação do Amapá; Edivan Barros de Andrade, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá; Asiel Leite Araújo, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Amapá em Brasília; e Daniel Grynberg, Diretor Executivo da Associação Grupo Mais Unidos.

Protocolo 163584

PUBLICIDADE



**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

**Essa causa
precisa de você.**

SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 074/2026 – RESULTADO DE POSSE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ - PCA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o EDITAL Nº 072/2026- CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, O Resultado de Posse - Polícia Científica do Amapá – PCA 2022, Para Os Cargos de Perito Criminal, Perito Odontologista e Técnico Pericial, Após Transcurso dos Prazos Legais Previstos Na Lei Nº 0066/1993.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 074/2026 – RESULTADO DE POSSE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ - PCA

REGIÃO I		
PERITO CRIMINAL: BACHAREL BIÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
10	RAFAELA DOS SANTOS SILVA SANCHES	EMPOSSADO
11	JERONIMO DIAS DOS SANTOS	EMPOSSADO
PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL/ BACHAREL ENGENHEIRO AMBIENTAL		
3	SAMANDA COSTA DO NASCIMENTO	EMPOSSADO
PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
7	ROBERTA FERRAZ ALMEIDA	EMPOSSADO
PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS	EMPOSSADO
PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO ELETRICISTA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	EDUARDO DO NASCIMENTO NÓBREGA	EMPOSSADO

REGIÃO I		
PERITO ODONTOLEGISTA: BACHAREL ODONTOLOGISTA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	MANUELA LOBO MOREIRA OLIVEIRA	EMPOSSADO
5	DANIEL DE MORAES LUCAS	EMPOSSADO
6	IZABELLA NOLETO DE SA LOPES	EMPOSSADO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA ROCHA LYRA Processo Judicial nº 6000561-53.2026.8.03.0000	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REGIÃO I		
TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO		
CLAS	NOME	RESULTADO
5	LEONARDO ESPINDOLA DO NASCIMENTO	EMPOSSADO
6	ANA CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES	EMPOSSADO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS	NOME	RESULTADO
1	CAROLINA GEORDANA NUNES GUIMARAES Processo Judicial nº 6000599-65.2026.8.03.0000	EMPOSSADO
TÉCNICO PERICIAL: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL		
7	FERNANDO DIAS DA SILVA	EMPOSSADO
8	NATALINA BORGES DA SILVA	EMPOSSADO
9	LANA CARLA DA MATTA PEIXOTO	EMPOSSADO
10	HERIELTON SARGES DA SILVA	EMPOSSADO



Cód. verificador: 942785583. Cód. CRC: 82D68D6
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



3

Protocolo 163759

PUBLICIDADE


**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 246/2026 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO
GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 245/2026 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado de Convocação para a realização de matrícula no programa de formação, de caráter eliminatório, da candidata ao cargo de Nível Médio (Assistente Administrativo), convocada por meio do Edital nº 245/2026 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no item 12 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 246/2026 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO
GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
490	SUSANE DE ALMEIDA ARANHA COSTA Processo Judicial nº 6001773-46.2025.8.03.0000	MATRICULADO



Cód. verificador: 942785584. Cód. CRC: 31C4AA9
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



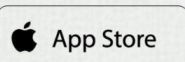
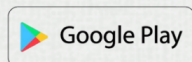
Protocolo 163760

PUBLICIDADE

Diário AP acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo

SEAD
Secretaria de
AdministraçãoAMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h

96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
AdministraçãoAMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 384/2026 – RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 379/2026 –
RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL Nº 379/2026 – RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ;

Considerando o Princípio da Autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF);

RESOLVE:

I – Retificar parte do Anexo único EDITAL Nº 379/2026 – RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, unicamente quanto ao resultado da candidata FIAMA QUEDMA RODRIGUES FIGUEREDO, classificação nº 2039, nos termos abaixo assinados:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
2039	ALDER RUAN DE ANDRADE GOMES Processo Judicial nº 6045302-78.2026.8.03.0001	MATRICULADO

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
2039	FIAMA QUEDMA RODRIGUES FIGUEREDO Processo Judicial nº 6006830-05.2026.8.03.0002	MATRICULADO

II – As demais disposições estipuladas no EDITAL Nº 379/2026 – RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES



Cód. verificador: 942785581. Cód. CRC: 6067305
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 385/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 371/2026 e nº 372/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF);

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio dos Editais nº 371/2026 e 372/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), em conformidade com o Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder à fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0077.0211.0493/2026 DEI/DPS - PMAP.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto à **Diretoria de Ensino e Instrução - DEI**, conforme endereço e horário abaixo:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM/ DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DEI			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Horário: 8h às 12h			

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 385/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
1803	CIBELLE CARVALHO DE ARAÚJO Processo nº 6003071-39.2026.8.03.0000	2.000m/2.000m	30/30	-	-	-	AUSENTE
2704	JOSÉ RONAN REGIO GIBSON Processo nº 6003502-73.2026.8.03.0000	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	-	AUSENTE



Cód. verificador: 942785582. Cód. CRC: 638013A
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 21/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 386/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL nº 376/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF);

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas (ACF), da candidata convocada por meio do Edital nº 376/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder à fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0077.0211.0493/2026 DEI/DPS - PMAP.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 386/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS
(ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
2672	AMONA SANTOS DA COSTA Processo nº 6054337-62.2026.8.03.0000	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO



Cód. verificador: 942785580. Cód. CRC: BFF031B
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 21/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1739/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0286/2026**;

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Benedito Quaresma Nunes**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, SIAPE nº 2014142, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 163729

PORTARIA Nº 1740/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0317/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 6.985, de 2 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 03 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Claudio Borges da Cruz**, ocupante do cargo de Agente Sanitário, SIAPE nº 3546493, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 163731

PORTARIA Nº 1741/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	RISOMAR DA GAMA CALDERARO	41593-6	01/07/1996	95,00
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	MARIA PEREIRA DE ARAUJO	36380-4	25/04/1995	100,00

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 163730

PORTARIA Nº 1742/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2520/2025**,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de **03 (tres) anos**, da servidora **Maria Zelma Furtado Figueiredo Monteiro**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0113535-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993, com as alterações da Lei nº 1.967, de 22 de dezembro de 2015, e em estrita observância às diretrizes da Instrução Normativa nº 001/2026 - SEAD, de 12 de março de 2026.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 163732

PORTARIA Nº 1743/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.5652/2026**,

R E S O L V E:

Homologar designação do servidor **Gabriel Eudes de Amorim Lima**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Apoio a Projetos/Coordenadoria Científica e Tecnológica/FAPEAP, Código FGS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/FAPEAP, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Sonia Marília Guedes dos Santos**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/11/2024 a 24/11/2024**.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 163733

PORTARIA Nº 1744/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0076.2921.5819.0025/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria nº 0444/2026 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **ERCILIO RAMOS DE LIMA. nº 0105843-6-01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Extensionista em Pesca e Aquicultura** -, lotado na **Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ**, pertencente ao **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção do Governo do Estado do Amapá**, no percentual de **10% (dez por cento)**, qual se fundamenta na apresentação da **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em “Recursos Pesqueiros e Piscicultura” - com carga Horária de 360 horas**, com efeitos financeiros a contar de **1º de abril de 2026**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 20, §3º da Lei nº 1.300/2009 (com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 3.278/2025);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 163735

PORTARIA Nº 1745/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº0422, de 30 de janeiro de 2019 e nº 1796, de 27 de fevereiro de 2024, tendo em vista o contido no **130101.0077.1038.3292/2026**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1877/2025 - SEAD, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.468, de 11 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Colocar à disposição da Polícia Científica do Amapá - PCA, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor Jean Costa Malheiros, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0966755-5-01 [...]”

LEIA-SE:

“Colocar à disposição da Polícia Científica do Amapá - PCA, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor Jean Costa Malheiros, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0966755-5-01 [...]”

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 163744

PORTARIA Nº 275/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est do Desenvol Das Cidades - SDC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA 130101.0077.1038.3422/2026	0113265-2-02	13/04/2020 a 12/04/2025	03/09/2026 a 01/12/2026

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 163748

PORTARIA Nº 276/08- 2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0051/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
REGINA ZEGGAI LAMBERT	0061400-9-01	SEED
PORTARIA Nº 045/02-2010- DRH/SEAD- 05/02/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 23/10/2000 a 21/10/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 163751

PORTARIA Nº 277/08- 2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0043.2897.2319.0023/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
RONALDO DE OLIVEIRA ENTRINGE	0102771-9-01	DGPC
PORTARIA Nº 569/11-2016- DRH/SEAD- 23/11/2016		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 31/12/2010 a 30/12/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/08/2007 a 01/08/2012	

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 163753

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 004/2026-GEA

PERMITENTE: ESTADO DO AMAPÁ

PERMISSIONÁRIO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO AMAPÁ - SINDUSCON-AP.

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Permissão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **03 (três) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel de propriedade do Estado do Amapá, de **Registro Geral de Imóveis - RGI nº 0000002477**, localizado na Rua Eliezer Levi, nº 1857, Bairro Centro, Macapá AP, matrícula nº 6.121.

DA FINALIDADE: A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo

PERMISSIONÁRIO, do bem referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para funcionar das atividades do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO AMAPÁ - SINDUSCON-AP, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2026.

Cinthy Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração
4650/2024
CEDENTE

Glauco Mauro Cei
Presidente SINDUSCON-AP
CESSIONÁRIO

Protocolo 163755

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 - SEAD

Altera a Instrução Normativa nº 001/2026 - SEAD, a fim de disciplinar o prazo e os procedimentos administrativos para a renovação da redução de carga horária no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 4º, incisos II e VII do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 da Instrução Normativa nº 001/2026 - SEAD passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13 Para fins de renovação da concessão do horário especial, o pedido deverá ser iniciado perante o setorial de gestão de pessoas do Órgão ou Entidade de origem do servidor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de vigência do benefício.

§ 1º O órgão de origem providenciará a atualização da instrução processual e funcional antes da remessa dos autos ao Núcleo de Perícia Médica (NPM) para nova avaliação.

§ 2º O não comparecimento do servidor ou a não abertura do processo no prazo estabelecido acarretará a suspensão automática da redução de carga horária a partir do término do prazo inicialmente concedido, até a publicação de novo ato concessivo.” (NR)

Art. 2º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 163757

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00046/
SECCOMPRAS/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
067/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus automotivos novos, com prestação de serviços correlatos de desmontagem, montagem, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 08/09/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 08/09/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 08/09/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 163643

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00040/
SECCOMPRAS/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
063/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de órteses ortopédicas de abdução pediátricas, destinadas ao tratamento do pé torto congênito segundo o Método PONSETI, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 03/09/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 03/09/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 03/09/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 163644

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00009/
PRODAP/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
069/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede Metropolitana do Estado do Amapá METROAP e da Rede Óptica do Estado METROVIA, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantidades, prazos, rotas, locais e exigências estabelecidos neste instrumento e em seu Anexo I, Especificações Técnicas dos Serviços.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/09/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/09/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/09/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita04@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 163646

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00080/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
054/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (rss) dos Grupos A,B,D e E, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 25/08/2026 para até o dia 03/09/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 25/08/2026 para o dia 03/09/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 25/08/2026 para o dia 03/09/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: Considerando a publicação, em 20/08/2026, dos anexos do Edital nº 054/2026, por meio do Sistema SIGA, cujo conteúdo poderá impactar a formulação das propostas pelos interessados, faz-se necessária a reabertura do prazo para a abertura do certame, a fim de assegurar tempo hábil para a adequada elaboração das propostas, bem como a observância dos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 163647

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00012/SEINF/2026
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica
028/2026-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00012/SEINF/2026, referente a CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica 028/2026- SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a empresa:
UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ nº 33.281.390/0001-74 - LOTE 01 no VALOR
TOTAL de R\$ 2.795.000,00 (dois milhões setecentos e
noventa e cinco mil reais);
LOTE DESERTO: NÃO HOUVE;

LOTE FRACASSADO: NÃO HOUVE;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - AP.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do
Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 163664

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00005/FREBOM/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
059/2026-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Coordenadoria de Processos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente RESULTADO da licitação que foi realizada no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br no dia 14/08/2026, às 8h30 (horário de Brasília).

Objeto: Contratação de Serviço integrado de notificações e Sistema de gestão (SETAP), visando atender o Sistema de Serviços Técnicos (SISTEC) e outros sistemas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP), conforme condições, especificações e quantitativos constantes

no Anexo I Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

scl.ap.gov.br e coodlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2026.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO

Pregoeiro

Decreto nº 3675/2025 - GEA

Protocolo 163666

RESULTADO: FRACASSADO.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br. Demais informações pelo telefone (96) 98401-8757 ou pelos e-mails licita08@

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00073/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO na forma ELETRÔNICA n.º 032/2026 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 032/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 202/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TUCUMA GAS LTDA. CNPJ: 11.820.488/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Requisito: recarga. Volume: 13 (treze quilogramas). Marca/Fabricante-Supergasbras.	Ind - 1 - 13 kg	80.710	123,43	9.962.035,30
VALOR TOTAL (R\$)					9.962.035,30

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E TUCUMA GAS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 20 de agosto de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 163668

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00073/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO na forma ELETRÔNICA n.º 032/2026 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 032/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 203/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: M. DA SILVA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 00.451.408/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca. MARCA: PARAGAS MODELO: P-13	(Base de troca 0 13 - Kgs)	438	255,00	111.690,00
02.1	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca. MARCA: PARAGAS MODELO: P-13	(Base de troca 0 13 - Kgs)	145	255,00	36.975,00
VALOR TOTAL (R\$)					148.665,00

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E M. DA SILVA OLIVEIRA LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 20 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 163669

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 059/2026 - SETEC/AP

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do XV Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), no âmbito da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008; e considerando:

- A realização da **Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2026**, coordenada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI;
- A importância do **XV Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC)** como instrumento de difusão e valorização da produção científica local;
- A necessidade de garantir a **organização interinstitucional** e a ampla representatividade das instituições de ensino e pesquisa do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora do XV CONAIC**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao evento, no âmbito da SNCT 2026, sob a supervisão da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC/AP).

Art. 2º Designar os seguintes membros, representantes das instituições científicas e tecnológicas, para compor a referida comissão:

INSTITUIÇÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
EMBRAPA	Leandro Fernandes Damasceno	Daniella Rabelo Barbosa
UNIFAP	Cleydson Breno Santos	Camila Rodrigues Barbosa Nemer
IFAP	Thiêgo Maciel Nunes	Willians Lopes de Almeida

IEPA	Admilson Torres	Allan Kardec Ribeiro Galardo
UEAP	Robson Borges de Lima	João Antônio Pessoa da Silva
SENAI	Denerson Carvalho Santos	Ana Paula Barros Soares
SETEC	Marcos Vinicius da Silva Marques	Mônica Socorro Pereira Colares

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar o plano de trabalho do evento;
- II - Definir a programação técnico-científica;
- III - Mobilizar e articular as instituições parceiras;
- IV - Propor critérios de submissão e avaliação de trabalhos científicos;
- V - Coordenar a logística, divulgação e execução do Congresso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 163670

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 550/2026-SDR

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MIRIAM COSTA DO NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural, **matrícula nº 1008620-0** para exercer a função de **fiscal do Contrato Nº 007/2026-SDR ORION AUTOMACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.415.955/0001-42**, tendo como objeto a 01 (uma) unidade de Tronco/Brete de Contenção Pecuária Profissional, destinado ao manejo racional, contenção, imobilização e realização de procedimentos sanitários, veterinários, zootécnicos e de identificação em bovinos e bubalinos, compreendendo o fornecimento integral do equipamento, transporte, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento básico dos operadores e garantia do fabricante, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 163696

P O R T A R I A N.º 544/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.6537.0002/2026 - NEF/SDR de 20 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, para viajar até as Regiões das Zonas Rurais do Município de Macapá, a fim de realizar o monitoramento das ações do **Programa Amapá + Produtivo - Safra 2026/2027**, no período de 20 a 23 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 163702

P O R T A R I A N.º 545/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3584.0005/2026 - NAF/SDR de 20 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **BRUNO MELO SANTA BRIGIDA**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2, para viajar até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, a fim de realizar atividades de monitoramento e levantamento prévio das ações do **Programa Amapá Mais Produtivo - Safra 2026/2027**, no âmbito da Comissão Prévia de Monitoramento, instituída pela Portaria nº 471/2026-SDR/AP, no período de 20 a 23 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 163704

P O R T A R I A N.º 546/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0191/2026 - CODER/SDR de 20 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **RAYLYSON DA SILVA DE ALMEIDA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar até a Região do Distrito do Arquipélago do Baillique, Município de Macapá, a fim de realizar o monitoramento das ações do **Programa Amapá + Produtivo - Safra 2026/2027**, no período de 21 a 23 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 163706

P O R T A R I A N.º 547/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0057/2026 - COAGRO/SDR de 20 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar os servidores, **MAX ALMEIDA DE AZEVEDO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3 e **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR, para viajarem até o Distrito da Comunidade de Tracajatuba II, Município de Macapá, a fim de prestarem apoio às atividades de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do **Programa Amapá + Produtivo - Plano Safra 2026/2027**, durante visita à **Associação de Moradores de Tracajatuba 2 - AMT2**, no período de 24 a 26 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 163710

P O R T A R I A N.º 548/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0056/2026 - COAGRO/SDR de 20 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar a Colaboradora **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR, para viajar até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, a fim de realizar o monitoramento prévia da comissão do **Programa Amapá**

+ **Produtivo plano safra 2026/2027**, na vista junto a Associação de Moradores dos municípios citado, no período de 20 a 23 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 163712

P O R T A R I A Nº 549/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.6861.0010/2026 - CPC/SDR de 20 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **JANILSON SILVA PENHA**, Comissão de membro da Equipe de Apoio do Projeto "Comissão Permanente de Contratações", CDS-2, para viajar até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, a fim de realizar visita técnica para monitoramento das ações do **Programa Amapá Mais Produtivo - Safra 2026/2027**, no período de 20 a 23 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 163715

P O R T A R I A Nº 551/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5019.0045/2026 - TRANSPORTE/SDR de 21 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E34, Patrimônio da SDR, com objetivo de prestar apoio logístico, incluindo o transporte e a organização de materiais destinados à participação na **EXPOFEIRA 2026**, no dia 16 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 163717

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº134/2026 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto no3859/2026 - GEA de 29 de Maio de 2026 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício No 280101.0077.1394.0074/2026 UPAG - SEED, de 13 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 48, da Lei no 066, de 03 de maio de 1993, que aduz que os servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em co-missão terão substitutos indicados no respectivo regulamento ou, no caso de omissão, previamente designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a substituição solicitada se amolda nos casos omissos previsto no artigo 4o do Decreto no 2.642, de 18 de junho de 200, que dispõe sobre o pagamento de substituições no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a designação atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e de todos os princípios corolários da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOSICELMA DIAS FERREIRA PINHEIRO**, matrícula: 0995989-0-01, para responder em substituição pela Chefe da Unidade de Folha de Pagamento - **MARISA CANDEIRA DE OLIVEIRA MORAES** - Matrícula 0116200-4-01, durante o impedimento da titular, que estará afastada para tratamento médico no período de 17 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto no 3859/2026-GEA

Protocolo 163606

EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - SEED

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** TALENTO DIGITAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.990.394/0001-26. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0021.0465.1373.0003/2024 - NCC/SEED.

OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 008/2021- SEED, relativo à contratação de empresa para a prestação de Serviços de Confecção de

Materiais Gráficos, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.775.372,02 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: de 21/08/2026 e finda em 20/08/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA, pela Contratante, RIQUELLE DIAS DE SOUSA, pela Contratada.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 163598

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 - SEED

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: Secretaria de Estado da Educação; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Amapá - FEAPAES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.957.966/0001-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0021.0664.1177.0002/2024 - GAB/SEED.

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 003/2024 - SEED/GEA/AP até o fim do exercício de 2026 e modificação da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Termo de Fomento.

VALOR TOTAL: R\$ 3.687.679,84 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 21/08/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá; Fonte: 500 (Outros recursos não Vinculados de Impostos); pela Ação: Implementar Projetos em Parceria com Órgãos Locais; Código: 12.361.0020.2216; Natureza da Despesa: 3350.41 - Contribuições.

SIGNATÁRIOS: SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA, pela Administração Pública Estadual; ABEL DA SILVA MENDES, pela Organização da Sociedade Civil.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 163600

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 340/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0171/2026 NFO - SEINF, de 14 de agosto de 2026 e Autorização nº 106/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2058.0025/2026 - COB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **19/08/2026 a 21/08/2026**, objetivando acompanhar e fiscalizar as obras abaixo relacionadas:

Obras
Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Laboratório de Fronteira de Saúde Pública - LAFRON), no município de Oiapoque-AP - Conforme Contrato nº 014/2024 - SEINF/GEA.
Contratação de Empresa Especializada para Construção da Casa do Artesão, no município de Oiapoque-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 163620

PORTARIA (P) Nº 341/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.681 de 23 de junho de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora IZAMARTA NERY MAGNO E SILVA, referente ao exercício de 2025/2026, para dois períodos: 1º período de 16/07/2026 a 30/07/2026 e 2º período de 01/12/2026 a 15/12/2026.

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, conforme consta no OFÍCIO Nº 200101.0077.7143.0011/2026 NPEP-04 - SEINF, de 19 de agosto de 2026 e Documento Nº 200101.0077.7143.0011/2026 NPEP - SEINF, de 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 2º período de usufruto de férias da servidora **IZAMARTA NERY MAGNO E SILVA**, matrícula

nº 0106904-7-01, ocupante de cargo de Analista em Infraestrutura, lotada no NPEP/CPEP/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, para **11/11/2026 até 25/11/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 163622

PORTARIA (P) Nº 342/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0175/2026 NFO - SEINF, de 19 de agosto de 2026 e Autorização nº 109/2026 - NFO/COB/SEINF, Documento Nº 0038.2834.2059.0001/2026 GAB - SEINF, de 20 de agosto de 2026 e Autorização nº 090/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.2059.0001/2026 - NFO/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **MARCELO DE MELO BARBOSA** - Técnico em Infraestrutura/Eletrônica e **OSVALDINO AMARAL** - Agente de Telecomunicação e Eletricidade, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **20/08/2026 a 25/08/2026**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
MARCELO DE MELO BARBOSA	Fazer levantamento de luminárias e disjuntores para Residências na Comunidade Indígena de Kumenê, em Oiapoque/AP.
OSVALDINO AMARAL	Acompanhar a instalação da Unidade Geradora-UG de 650 KVA, alugada, a qual estava aguardando transporte de balsa em Oiapoque, para suprir a falta de energia elétrica na comunidade Indígena de Kumenê; Fazer levantamento de luminárias nos postes que não foram instalados e disjuntores das residências, pois não foram instalados na construção da nova RDBT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 163678

PORTARIA (P) Nº 343/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0173/2026 NFO - SEINF, de 19 de agosto de 2026 e Autorização nº 107/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0184/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de **Amapá/AP**, no dia **26/08/2026**, objetivando realizar visita técnica junto com a equipe da SESA para verificação de nova atualização de Projeto Executivo da UPA porte 3 no município de Amapá, referente ao Contrato nº 015/2024 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 163679

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 190/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de 03 de agosto de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0928/2026 - GAB/SDC, de 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, Ana Maria da Silva Ferreira - Chefe de Unidade do Núcleo Orçamentário Financeiro/SDC, Maria Jocenilda Brilhante de Souza - Secretária Executiva/SDC, Yan Douglas Pinheiro Chaves - Assessor Técnico Nível I e Josivaldo Vaz dos Santos - Chefe do setor de transporte/SDC, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, no período de 18/08 a 22/08/2026, com o Objetivo de participar da Reunião institucional com técnicos dos municípios para acompanhamento situacional dos convênios de Limpeza dos municípios e orientações referente a protocolo de documentações.

Art.2º - Por oportuno, informamos que o veículo será conduzido pelo servidor Edilson Santos da Costa-Gerente de Núcleo/SEAHB (Motorista), conduzira o veículo com os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, de 19 de agosto de 2026.

Anna Karoline Picanço de Araújo

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 163602

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGULAR Nº 021/2025 - NGC/SESA; PROCESSO Nº 0002.2897.1851.0395/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** HICCA LTDA. **Objeto:** Prorrogação de vigência por mais 12 meses e a não renovação do Lote 10, do Contrato Regular nº 021/2025 - NGC/SESA, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do sistema único de saúde - SUS, Lote 1, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no processo nº 0002.2897.1851.0395/2026, Parecer Jurídico nº 0510/2026 - PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 13/08/2026 a 12/08/2027. **Valor Global:** R\$ 3.942.679,80 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Thafnes Abraão Monassa Santos, pela contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 163654

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026, ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO E TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO AMAPÁ - ABAV/AP, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, com sede administrativa na cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu(a) Secretário(a) de Estado, a Srª **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no CPF sob o nº 880.XXX.942-XX, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO AMAPÁ - ABAV/AP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.425.891/0001-18, com sede na Rua Francisco Azarias da Silva Coelho Neto S/N - Central, Macapá - AP, neste ato representada por seu(a) representante legal o Sr. **ELENILTON MARQUES DA SILVA**, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SETUR/AP, do Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025-2030, do Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025-2030, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros à OSC para a execução do PROJETO DE APOIO LOGÍSTICO À CARAVANA AMAPÁ - ABAV EXPO 2026, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SETUR/AP, conforme Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 0046.2904.2228.0001/2026 - GAB/SETUR.

1.2. O projeto objeto deste Termo destina-se à execução de ações de interesse público e recíproco, voltadas ao fortalecimento do turismo no Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

1.3. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo como Anexo, para todos os fins de direito, sendo vedada sua alteração sem prévia anuência formal da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total dos recursos a serem transferidos para execução do objeto é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

5.2. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da SETUR/AP;

5.2.1 **OBJETO:** PROJETO DE APOIO LOGÍSTICO À CARAVANA AMAPÁ - ABAV EXPO 2026;

5.2.2 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO):** 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

5.2.3 **FUNÇÃO:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

5.2.4 **PTRES:** 1271012369500172052;

5.2.5 **PROGRAMA:** 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

5.2.6 **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE):** REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;

5.2.7 **IDUSO:** 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

5.2.8 **FONTE:** 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

5.2.9 **NATUREZA:** 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

5.3. O desembolso financeiro obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4. A conta bancária específica destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos da parceria será identificada pelos seguintes dados:

5.4.1 **Instituição Financeira:** BANCO DO BRASIL;

5.4.2 **Agência:** 4544-6;

5.4.3 **Conta Corrente:** 68.181-4;

5.4.4 **Titular:** Associação Brasileira De Agências De Viagens Do Amapá - ABAV/AP;

5.4.5 **CNPJ:** 84.425.891/0001-18.

5.5 Os recursos depositados na conta específica, bem como os respectivos rendimentos financeiros, serão utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e do Plano de Trabalho aprovado.

5.6 O desembolso financeiro obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no objeto e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Fomento terá vigência a contar da assinatura até 03 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e/ou apostilamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente e observado o disposto nos arts. 22 e 44 do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública, nas hipóteses legais, mediante motivação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1. A OSC é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer alteração no objeto ou no Plano de Trabalho dependerá de prévia autorização formal da SETUR/AP, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, com

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretaria de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Elenilton Marques Da Silva

Associação Brasileira De Agências De Viagens Do Amapá - ABAV/AP

Organização Da Sociedade Civil

Protocolo 163645

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 368/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0054/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0278/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista em Assistência Social NRSUAS, **Ana Cristina Guedes Martinez**, Auxiliar Administrativo da Assistência Social- CGSUAS e **Djane Cristina de Araújo**, Analista em Assistência Social - Assistente Social - NPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de **25 a 28 de agosto de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado ao Município para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 163686

PORTARIA Nº 369/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2526.0007/2026 SEAPAS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0279/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Josinelma Valadares de Oliveira**, Secretária Adjunta de Políticas de Assistência Social - SEAPAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Brasília/DF**, no período de **01 a 03 de setembro de 2026**, com o objetivo de participar da 38ª Reunião Ordinária da CIT/SUAS, visando o acompanhamento das pactuações e deliberações nacionais do SUAS, contribuindo para o fortalecimento da Política de Assistência Social no Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 163693

PORTARIA Nº 370/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.4129.0120/2026 CIB/AP - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0280/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Cilete Barros dos Santos**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Brasília/DF**, no período de **01 a 03 de setembro de 2026**, com o objetivo de participar da 38ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite do SUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 163701

PORTARIA Nº 371/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0083/2026 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0281/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **ALZIVAN ALVES SARMENTO**, Gerente do Programa Luz para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual e **GILSON SERGIO BARBOSA DE LIMA**, datilógrafo - PLVM, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Mazagão e Laranjal do Jari/AP, Região do Maracá e Água Branca do Cajari**, no período de **11 a 15 de agosto de 2026**, com o objetivo de participar do monitoramento e entrega mensal da cota de óleo nas comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Viver Melhor/PLVM nos referidos município, e visita técnica institucional nas comunidades da região de Água Branca do Cajari no município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 163716

RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 25/2026

Dispõe sobre o Código de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CEAS/AP, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2026, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XXI do art. 7º da Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, Considerando a necessidade de resgatar e enfatizar a função pública dos(as) conselheiros(as) do CEAS/AP e suas relações com o público em geral, organizações e usuários da assistência social, bem como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando os princípios éticos que orientam a conduta dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, a honestidade, a justiça, a dignidade humana e o respeito à lei, elementos que devem presidir o relacionamento dos(as) conselheiros(as) entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, na forma do Anexo, com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e no § 3º do art. 45 do Regimento Interno do CEAS/AP, aprovado pela Resolução CEAS/AP nº 23, de 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

ANEXO
CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP
APRESENTAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP, ao instituir seu Código de Ética, toma uma iniciativa inovadora entre os conselhos de gestão de políticas sociais.

Trata-se de resgatar e enfatizar a função pública e política dos(as) conselheiros(as) do CEAS/AP e suas relações com o público em geral, organizações e usuários da assistência social, bem como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público.

O presente Código norteia-se por princípios éticos que orientam a conduta dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, a honestidade, a justiça, a dignidade humana e o respeito à lei, elementos que devem presidir o relacionamento dos(as) conselheiros(as) entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral.

Baseia-se, ainda, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e no Regimento Interno do CEAS/AP, cabendo aos(às) conselheiros(as) pautarem seu comportamento e suas ações por este Código de Ética, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido por todos, em todos os momentos e em qualquer lugar.

ÍNDICE

- Apresentação
- Título I - Dos Objetivos e da Abrangência
- Título II - Dos Princípios
- Título III - Das Responsabilidades e Deveres
- Título IV - Da Aplicação de Sanções
- Título V - Da Comissão de Ética
- Título VI - Das Disposições Finais

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, destinado a orientar a conduta dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes no exercício do mandato, estendendo-se aos(às) servidores(as) em exercício na Secretaria Executiva do CEAS/AP, naquilo que lhes for aplicável e observadas as especificidades de suas atribuições funcionais, com as seguintes finalidades:

- I - orientar a conduta ética dos(as) integrantes do CEAS/AP;
- II - estabelecer princípios, deveres, normas de conduta e padrões de integridade aplicáveis ao exercício das atribuições institucionais;
- III - assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética e prevalência do interesse público;
- IV - prevenir, identificar e disciplinar situações de conflito

de interesses entre as atribuições exercidas no âmbito do CEAS/AP e interesses privados, bem como estabelecer hipóteses de impedimento, suspeição e restrições aplicáveis ao exercício das funções institucionais;

V - preservar a imagem, a credibilidade, a legitimidade e a reputação institucional do CEAS/AP perante a sociedade;

VI - promover relações institucionais pautadas no respeito, na urbanidade, na equidade, na cooperação, na boa-fé e na responsabilidade pública;

VII - instituir procedimentos destinados à apuração de infrações éticas e à aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Os(as) conselheiros(as), representantes da sociedade civil e do governo, são agentes públicos, e o exercício da função de conselheiro(a) exige conduta compatível com os preceitos da Constituição Federal, da LOAS, do Regimento Interno do CEAS/AP, deste Código e de outras normas legais.

Art. 3º O(a) conselheiro(a), no desempenho de suas funções, deverá primar pelos princípios constitucionais, em particular, pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido pelo(a) conselheiro(a) é atividade não remunerada e considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os princípios fundamentais que orientam a atuação do CEAS/AP e de seus conselheiros compreendem o reconhecimento e a defesa:

- I - da democracia, do Estado Democrático de Direito, da cidadania, da justiça, da equidade e da paz social;
- II - dos direitos humanos, da liberdade e da autonomia de todos os indivíduos;
- III - da garantia dos direitos civis, políticos e sociais a toda a população brasileira;
- IV - da distribuição de renda e da universalidade de acesso às políticas sociais;
- V - da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial dos usuários da política de assistência social;
- VI - da diversidade social, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e de pessoas com deficiência, bem como do combate a toda forma de preconceito;
- VII - da gestão democrática e do controle social das políticas sociais.

Art. 5º A função pública de conselheiro(a) deve ser entendida como de representação, defesa dos direitos sociais da população usuária da Política Nacional de Assistência Social e exercício do controle social.

Art. 6º O(a) conselheiro(a) exercerá suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CEAS/

AP, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras da matéria tratada.

Art. 7º O(a) conselheiro(a) deverá zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código no exercício de suas responsabilidades e deveres, bem como pela sua autonomia e independência.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 8º São deveres dos(as) conselheiros(as):

I - defender o caráter público da Política de Assistência Social, entendida como proteção social definida nos dispositivos legais em vigor, a ser prestada tanto por órgãos governamentais quanto pelas entidades de assistência social, inclusive aquelas que os(as) conselheiros(as) representam;

II - conhecer o marco legal da Política de Assistência Social, bem como garantir o debate em espaços públicos e nas entidades públicas e privadas que representam;

III - contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária da Política de Assistência Social nas decisões do Conselho, buscando metodologia, forma e linguagem adequadas;

IV - garantir a informação e a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão, conforme o princípio V do Capítulo II da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

V - contribuir para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar o Conselho, ampliando o acesso da população amapaense aos dados e informações;

VI - manter diálogo permanente com os Conselhos das demais políticas públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;

VII - representar o CEAS/AP em espaços de discussão da Política de Assistência Social nos municípios do Estado do Amapá;

VIII - manter relação com as esferas municipal e federal de pactuação da assistência social, conforme estabelecido na NOB/SUAS e demais normativas;

IX - manter relação com os fóruns da sociedade civil e instituições públicas no âmbito das esferas administrativas;

X - zelar pela implantação efetiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XI - contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;

XII - manter vigilância para que o CEAS/AP cuide da aplicação dos direitos socioassistenciais, direcionando a discussão para o cumprimento da proteção social pelas diversas esferas dos Poderes Públicos e entidades de defesa de direitos;

XIII - participar das atividades do Conselho, reuniões plenárias, grupos de trabalho e comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhes forem designadas;

XIV - representar o CEAS/AP em eventos para os quais forem designados;

XV - agir com respeito e dignidade, observadas as normas de conduta social e da Administração Pública;

XVI - representar contra qualquer ato de conselheiros(as) ou servidores(as) que esteja em desacordo com este Código e com as normas da Administração Pública;

XVII - zelar pelo patrimônio do CEAS/AP;

XVIII - manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CEAS/AP;

XIX - responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do processo administrativo;

XX - exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social.

TÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 9º As infrações éticas praticadas pelos(as) conselheiros(as) do CEAS/AP serão apuradas pela Comissão de Ética e poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções, observadas a gravidade da conduta, a reincidência, os danos institucionais causados e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

I - advertência reservada, aplicável às infrações leves;

II - censura reservada ou censura pública, aplicável às infrações médias;

III - suspensão temporária da participação em comissões, grupos de trabalho, representações institucionais ou relatorias, aplicável às infrações graves;

IV - recomendação de substituição do(a) conselheiro(a) ao órgão ou entidade representada, aplicável às infrações gravíssimas;

V - recomendação ao Plenário do CEAS/AP para perda de mandato, nos casos previstos no Regimento Interno e na legislação aplicável.

§ 1º A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo ético.

§ 2º A decisão deverá ser fundamentada em parecer circunstanciado da Comissão de Ética, com ciência formal do(a) conselheiro(a) interessado(a).

§ 3º As sanções aplicadas poderão ser comunicadas ao órgão público, entidade ou organização representada pelo(a) conselheiro(a), conforme a natureza e a gravidade da infração.

§ 4º Quando a infração ética também configurar ilícito civil, administrativo ou penal, a Comissão de Ética encaminhará cópia dos autos aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 10. Constituem infrações éticas leves:

I - deixar de atualizar informações cadastrais junto ao CEAS/AP;

II - atrasar, sem justificativa, o envio de documentos ou informações de rotina;

III - faltar pontualmente com urbanidade ou formalidade em comunicações institucionais;

IV - descumprir procedimentos administrativos internos sem causar prejuízo relevante;

V - deixar de comunicar impossibilidade de comparecimento às reuniões;

VI - adotar conduta incompatível com o decoro institucional sem repercussão grave.

Art. 11. Constituem infrações éticas médias:

- I - reincidir em infração leve;
- II - divulgar informações internas sem autorização;
- III - faltar reiteradamente às reuniões, comissões ou grupos de trabalho sem justificativa;
- IV - dificultar deliberadamente o andamento das atividades do Conselho;
- V - tratar conselheiros(as), servidores(as), colaboradores(as) ou usuários(as) com desrespeito;
- VI - deixar de cumprir atribuições para as quais tenha sido formalmente designado(a);
- VII - utilizar indevidamente a condição de conselheiro(a) para obtenção de vantagens institucionais ou pessoais de pequena relevância.

Art. 12. Constituem infrações éticas graves:

- I - utilizar a função de conselheiro(a) para obtenção de benefício pessoal ou para terceiros;
- II - praticar assédio moral, discriminação ou conduta ofensiva no âmbito do CEAS/AP;
- III - divulgar informações sigilosas ou documentos restritos;
- IV - falsear informações, documentos ou registros relacionados às atividades do Conselho;
- V - agir em situação de conflito de interesses sem declarar impedimento;
- VI - prejudicar deliberadamente a reputação institucional do CEAS/AP;
- VII - utilizar recursos, bens ou estrutura do Conselho para finalidade particular;
- VIII - impedir ou constranger a participação de usuários(as) ou entidades no controle social.

Art. 13. Constituem infrações éticas gravíssimas:

- I - praticar ato de corrupção, fraude ou improbidade relacionado às atividades do Conselho;
- II - solicitar, receber ou oferecer vantagem indevida em razão da função de conselheiro(a);
- III - utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros;
- IV - praticar discriminação em razão de raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência ou condição social;
- V - praticar violência física, ameaça ou assédio sexual no âmbito do Conselho;
- VI - adulterar deliberadamente deliberações, atas ou documentos oficiais;
- VII - agir para impedir, fraudar ou manipular deliberação do Plenário;
- VIII - reincidir em infração grave.

Art. 14. A aplicação das sanções observará:

- I - a gravidade da infração;
- II - a existência de dolo ou má-fé;
- III - os danos institucionais causados;
- IV - a reincidência;
- V - os antecedentes éticos do(a) conselheiro(a);
- VI - a cooperação com a apuração.

Parágrafo único. Quando a infração a este Código

também estiver qualificada como crime, cópia do processo será remetida ao Ministério Público para as providências cabíveis.

TÍTULO V

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 15. A Comissão de Ética, órgão normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, compõe-se de 6 (seis) membros, com representação paritária, eleitos pelo Plenário do CEAS/AP, com a seguinte composição:

- I - 1 (um) coordenador(a);
- II - 1 (um) coordenador(a) adjunto(a);
- III - 4 (quatro) membros.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão de Ética coincidirá com o mandato dos demais conselheiros(as).

§ 2º O(a) coordenador(a) e o(a) coordenador(a) adjunto(a) serão eleitos pelo Plenário do CEAS/AP, a partir de indicação dos membros da Comissão.

Art. 16. A Comissão de Ética reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros.

§ 1º Nos impedimentos ou nas ausências do(a) coordenador(a) da Comissão, a coordenação será exercida por um dos membros presentes, escolhido entre eles.

§ 2º A Comissão de Ética reunir-se-á ordinariamente e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) coordenador(a), mediante demanda apresentada à Presidência.

§ 3º Perderá o mandato na Comissão de Ética o(a) conselheiro(a) que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas da Comissão de Ética, devendo o Plenário do CEAS/AP eleger seu substituto.

§ 4º Os(as) conselheiros(as) do CEAS/AP, quando convocados(as), deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

Art. 17. Qualquer membro da Comissão de Ética poderá, de ofício, pedir seu afastamento da apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.

§ 1º Ocorrendo o afastamento mencionado no caput, o Plenário do CEAS/AP indicará novo(a) conselheiro(a).

§ 2º Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, a Comissão poderá, em votação aberta, afastar o membro envolvido.

Art. 18. Os procedimentos da Comissão de Ética destinados à apuração de fato ou conduta que, em tese, configure infração ética prevista neste Código observarão o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade, a proporcionalidade e o devido processo ético-administrativo, cabendo recurso ao Plenário do CEAS/AP.

§ 1º A apuração poderá ser instaurada:

- I - mediante denúncia formal identificada;

II - por representação de conselheiro(a), órgão público, entidade ou cidadão(ã);

III - de ofício pela Comissão de Ética, quando tomar conhecimento de fato potencialmente incompatível com este Código.

§ 2º Recebida a denúncia ou instaurado o procedimento de ofício, a Comissão de Ética realizará análise preliminar de admissibilidade, podendo:

I - arquivar fundamentadamente a denúncia, quando ausentes indícios mínimos de infração ética;

II - instaurar procedimento ético para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o procedimento ético, o(a) conselheiro(a) denunciado(a) será formalmente notificado(a) para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 4º A notificação prevista no parágrafo anterior será realizada:

I - por ofício entregue presencialmente, mediante assinatura de recebimento;

II - por correspondência eletrônica enviada ao e-mail cadastrado junto ao CEAS/AP, com confirmação de envio;

III - por aplicativo de mensagem institucional oficialmente utilizado pelo Conselho, acompanhado do respectivo comprovante;

IV - por outro meio idôneo que assegure a ciência inequívoca do(a) conselheiro(a).

§ 5º A notificação deverá conter:

I - identificação do procedimento ético;

II - descrição objetiva dos fatos apurados;

III - indicação das possíveis infrações éticas;

IV - prazo para apresentação da defesa;

V - informação sobre o direito de apresentação de documentos, provas e manifestações.

§ 6º Será assegurado ao(à) conselheiro(a) denunciado(a):

I - acesso integral aos autos do procedimento;

II - apresentação de defesa escrita;

III - juntada de documentos e demais elementos de prova;

IV - solicitação fundamentada de diligências;

V - manifestação sobre os elementos produzidos no procedimento.

§ 7º A Comissão de Ética poderá:

I - ouvir o(a) denunciante, o(a) denunciado(a) e demais pessoas envolvidas;

II - solicitar documentos e informações;

III - realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos;

IV - promover, nos casos cabíveis, medidas de orientação ou mediação institucional.

§ 8º Concluída a instrução, a Comissão de Ética elaborará relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo:

I - arquivamento do procedimento;

II - aplicação de sanção ética;

III - adoção de medidas de orientação institucional;

IV - encaminhamento aos órgãos competentes, quando houver indícios de ilícito civil, administrativo ou penal.

§ 9º O relatório conclusivo será encaminhado ao Plenário do CEAS/AP para deliberação.

§ 10. Da decisão do Plenário caberá pedido de

reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando houver fato novo ou relevante não apreciado na decisão originária.

Art. 19. A Comissão de Ética não poderá se eximir de apreciar e fundamentar a conduta do(a) conselheiro(a) sob a alegação de ausência de previsão específica neste Código, devendo fundamentar sua manifestação nos princípios, deveres e normas aplicáveis ao caso.

Art. 20. Cabe à Comissão de Ética:

I - receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a admissibilidade e a conveniência de instauração de procedimento específico, sendo vedadas denúncias anônimas;

II - instaurar, de ofício, procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;

III - concluir a instrução do procedimento no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;

IV - elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo, se devida, a aplicação de penalidade.

Art. 21. Ao(À) coordenador(a) da Comissão de Ética compete:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - presidir os trabalhos da Comissão;

III - exercer o direito de voto de qualidade;

IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por delegação da Comissão de Ética ou do Plenário do CEAS/AP.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As questões éticas não previstas neste Código serão submetidas à apreciação do Plenário do CEAS/AP.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Protocolo 163674

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 231/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0895/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento, sem ônus, do servidor **DALMI FARIAS DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Extensão da Pesca, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Cutias, Bailique e Sucuriju-AP**, com o objetivo de participar da

reunião de devolutiva do projeto de mapeamento das áreas de pesca artesanal, **no período de 12 a 18 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 21 DE AGOSTO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 163660

PORTARIA N.º 232/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0898/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Mazagão, Porto Grande e Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de realizar visita técnica aos produtores rurais, em parceria com o SEBRAE/AP, **no período de 24 a 28 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 21 DE AGOSTO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 163661

PORTARIA N.º 233/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0903/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **VIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Assessor, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Mazagão-AP**, com o objetivo de participar da caravana integrada de atendimento ao produtor rural, **no período de 17 a 21 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 21 DE AGOSTO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 163662

PORTARIA N.º 234/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0906/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JOSÉ MAURO VIANA SILVA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de realizar visita de acompanhamento técnico, realização de análise de qualidade de água e orientação quanto ao manejo produtivo, **no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 21 DE AGOSTO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 163663

PORTARIA N.º 235/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0900/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ERCÍLIO RAMOS DE LIMA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, **FRANCISCO PEREIRA CANAFÍSTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de realizar vistorias nas embarcações de pesca, no intuito de regularizar as embarcações de pesca inscritas no Registro Geral da

Atividade Pesqueira (RGP) e no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira (SisRGP), no período de 22 de agosto a 04 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 21 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 163665

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 096/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Clarice da Silva Braga**, do seu local de atuação, no município de **Itaubal/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no dia **10 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2026

Renata Delgado Freire

Secretária de Estado da Juventude - em exercício.

Decreto 5.793/26-GAB/GEA

Protocolo 163611

PORTARIA Nº 097/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Erik Pinheiro Barata**, do seu local de atuação, no município de **Porto Grande/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no dia **10**

de agosto de 2026, com a finalidade de participar de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2026

Renata Delgado Freire

Secretária de Estado da Juventude - em exercício.

Decreto 5.793/26-GAB/GEA

Protocolo 163612

PORTARIA Nº 098/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Lisandra da Silva Neta**, do seu local de atuação, no município de **Vitória do Jari/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no período de **09 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2026

Renata Delgado Freire

Secretária de Estado da Juventude - em exercício.

Decreto 5.793/26-GAB/GEA

Protocolo 163613

PORTARIA Nº 099/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Vanessa Stefany Rodrigues da Gama**, do seu local de atuação, no município de **Laranjal do Jari/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no período de **09 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar de reunião

de planejamento com a Coordenação Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2026
Renata Delgado Freire
Secretária de Estado da Juventude - em exercício.
Decreto 5.793/26-GAB/GEA

Protocolo 163614

PORTARIA Nº 100/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Lilia Ramos Oliveira**, do seu local de atuação, no município de **Oiapoque/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no período de **09 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2026
Renata Delgado Freire
Secretária de Estado da Juventude - em exercício.
Decreto 5.793/26-GAB/GEA

Protocolo 163615

PORTARIA Nº 101/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Géssica Weslleanny dos Santos Campos**, do seu local de atuação, no município de **Calçoene/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no período de **09 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2026
Renata Delgado Freire
Secretária de Estado da Juventude - em exercício.
Decreto 5.793/26-GAB/GEA

Protocolo 163616

PORTARIA Nº 102/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Marilú Tavares da Matta Pereira**, do seu local de atuação, no município de **Amapá/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no período de **10 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar de reunião de planejamento com a Coordenação Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2026
Renata Delgado Freire
Secretária de Estado da Juventude - em exercício.
Decreto 5.793/26-GAB/GEA

Protocolo 163617

PORTARIA Nº 103/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no município de **Cutias/AP**, relacionada às atividades do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Arlison Guimarães Pereira**, para o município de **Cutias/AP**, no período de **19 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar de **reunião de alinhamento com a Diretora da Escola Lorimar Simões Paz e reunião com os monitores do Programa Amapá Jovem - PAJ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2026

Renata Delgado Freire

Secretária de Estado da Juventude - em exercício.

Decreto 5.793/26-GAB/GEA

Protocolo 163619

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 540/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0167/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 579/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 163632

PORTARIA Nº 541/2026 - SECULT

Instaura Tomada de Contas Especial no âmbito do **Convênio nº 014/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá e Fundação Municipal de Cultura de Santana - SANCULT, designa a respectiva Comissão e fixa o prazo de conclusão dos trabalhos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto Estadual nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, na condição de Ordenador(a) de Despesas do Concedente, e

CONSIDERANDO o dever da autoridade administrativa de adotar, sob pena de responsabilidade solidária, providências imediatas para a instauração de Tomada de Contas Especial diante de omissão no dever de prestar contas ou de dano ao erário, nos termos do art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 0010, de 20 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º, 6º e 7º da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP, que estabelece as normas de instauração, instrução, organização e encaminhamento dos processos de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 54 e 55 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, que atribuem ao Ordenador de Despesas do Concedente a designação formal da comissão de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO presentes os pressupostos do art. 7º da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP, pela existência de elementos fáticos e jurídicos que indicam a omissão no dever de prestar contas e/ou dano ou indício de dano ao erário; e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e promover a recomposição do prejuízo causado ao erário,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE no âmbito do Convênio nº 014/2025 - SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá e Fundação Municipal de Cultura de Santana - SANCULT, mediante autuação de processo específico, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e promover a recomposição do prejuízo causado ao erário.

Parágrafo único. A eventual insuficiência de elementos probatórios da materialidade ou da autoria não obsta a instauração, devendo tais elementos ser produzidos na fase de instrução, conforme o art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - **ELDILENE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº **1010787-8-01**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO**, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural - CDC/SECULT, que presidirá a Comissão;

II - **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, matrícula nº **0997848-8-01**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO**, lotado Fundo Estadual de Cultura - FEC/SECULT, membro;

III - **DANILO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 0997831-3-01, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO**, lotado no Fundo Estadual de Cultura - FEC/SECULT, membro;

IV - **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE**, matrícula nº **0997663-9-01**, ocupante do cargo de **CHEFE DE UNIDADE**, lotada na **Unidade de Registro e Distribuição de Documentos - URDD /SECULT**, membro.

Parágrafo único. A Comissão é composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria de servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente do Governo do Estado do Amapá, nos termos do art. 6º, caput, da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP.

Art. 3º Compete à Comissão de Tomada de Contas Especial:

I - Solicitar à Unidade de Registro e Distribuição de Documentos (URDD) a autuação de processo específico de Tomada de Contas Especial, organizando-o na ordem exigida pelo art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP;

II - Apurar os fatos mediante juntada de documentos, diligências, levantamentos, perícias e oitivas, requisitando às unidades da SECULT e a terceiros os elementos necessários;

III - Identificar os responsáveis na forma do art. 8º, § 2º, da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP;

IV - Quantificar e atualizar o débito, elaborando o demonstrativo financeiro previsto no art. 8º, § 3º, observados os arts. 19 e 20 da mesma Instrução Normativa;

V - Notificar previamente os responsáveis e o conveniente sobre as irregularidades apontadas e, após a instrução de mérito, notificá-los para recolher o débito atualizado ou apresentar defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI - Analisar fundamentadamente a defesa apresentada e emitir pronunciamento conclusivo sobre a existência do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito;

VII - Elaborar o relatório da Comissão e o relatório de análise de defesa, com todos os elementos dos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP;

VIII - Juntar aos autos cópia integral do processo de transferência de recursos e da respectiva prestação de contas, conforme o art. 8º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP;

IX - Remeter o processo à Assessoria de Controle Interno para emissão do parecer conclusivo, e, na sequência, ao(a) Secretário(a) de Estado da Cultura para o pronunciamento do art. 8º, inciso V, da mesma Instrução Normativa.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições, na forma do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, apresentado antes do seu término e decidido pelo(a) Secretário(a) de Estado da Cultura.

Art. 5º Determinar ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, sob supervisão da Coordenadoria Administrativa Financeira, a adoção das seguintes providências:

I - Comunicar a instauração ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 4º, caput, da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP;

II - Dar ciência da instauração à Controladoria-Geral do Estado do Amapá;

III - Inscrever a inadimplência do conveniente no banco de

dados do Concedente e no SIAFE-AP, com a indicação "inadimplência efetiva", nos termos do art. 55, caput, do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

IV - Registrar os responsáveis identificados como causadores do dano ao erário na conta "diversos responsáveis" do SIAFE-AP, na forma do art. 55, § 2º, do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

V - Providenciar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e juntar aos autos o respectivo comprovante.

Art. 6º As unidades da SECULT prestarão à Comissão a colaboração que lhes for requerida, franqueando o acesso a processos, sistemas e documentos. Os trabalhos da Comissão têm prioridade sobre as atribuições ordinárias de seus membros, cabendo às chefias imediatas assegurar as condições necessárias, na forma do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa nº 001/2018 - TCE/AP.

Art. 7º A participação na Comissão de Tomada de Contas Especial constitui prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 163633

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 577/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2837.2361.0171/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CLAUDOMIRO SERRAO DE PAIVA - MEI, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDOMIRO SERRAO DE PAIVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(a) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "**SOM TRANZAMÉRICA**" no evento **LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO**", a ser realizado no Período de 23 á 24 de agosto de 2026, na SEDE MOCITO AYRES- MAZAGÃO VELHO-AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 20 de agosto a 24 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2026.

Protocolo 163618

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 578/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0171/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela Sr.^a **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"GRUPO FOLCLÓRICO RAIZES DO MARABAIXO"** no evento **"LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO"**, a ser realizado no Período de 23 a 24 de agosto de 2026, na Sede Mocito Ayres- Mazagão Velho-AP.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 20 de agosto a 24 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2026.

Protocolo 163621

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 579/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0167/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS, neste ato representado pela Sr.^a **KELSIA NE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"PALHAÇO CHOQUITO E A TURMA"**, **"FELIPE PEGAÇÃO E BANDA"**, **"BANDA SEDUÇÃO"**, **"WANDERSON ALMEIDA LAZARETH"** e **"DJ SANDRO POP"**, no evento **"SAUDADE AO AR LIVRE - AGOSTO"**, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2026, na Praça da Fonte Nova, no município de Santana.

VALOR GLOBAL: R 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de agosto a 23 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2026.

Protocolo 163631

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.

**96 98400-2542**

SEAD
Secretaria de
Administração



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 402 DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Retificar a Portaria 338 de 13 de julho de 2026 que dispõe sobre a substituição temporária da chefia da Unidade de Material e Patrimônio - UMP/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA;

Considerando erro material contido na **Portaria 338 de 13 de julho de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **Portaria 338 de 13 de julho de 2026**, que passa a valer com a seguinte redação:

Onde se lê:

"[...] em razão de sua participação no 4º Encontro de Diretores de Unidades Prisionais, no período de 13 a 27 de maio de 2026."

Leia-se:

"[...] **em razão de usufruto de férias, no período de 13 a 27 de julho de 2026.**"

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 163711

PORTARIA Nº 403 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor PAULO ROGERIO MALAFAIA DA GRACA, Policial Penal, matrícula nº 0084239-7-01, do município de Oiapoque/AP, para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 163714

DECISÃO ADMINISTRATIVA - IAPEN/PRESIDÊNCIA**PROCESSO Nº 0009.2837.1582.0003/2026****CONTRATO Nº 006/2026-IAPEN****INTERESSADA:** SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 20.372.932/0001-72**ASSUNTO:** EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, 138, inciso I e § 1º, e 139 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o inadimplemento reiterado das obrigações relativas à gestão e remuneração da mão de obra carcerária empregada na execução contratual, apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 0009.2837.0607.0011/2026-GECON/IAPEN, bem como o Relatório Técnico Gerencial da GECON/IAPEN e o Parecer Jurídico nº 529/2026-GAB/PGE/AP, **RESOLVE:**

- 1) Declarar a EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 006/2026-IAPEN, firmado com a empresa SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA, com efeitos a partir da publicação desta decisão;
- 2) Determinar à GECON/IAPEN e à CAF/IAPEN a imediata convocação do próximo fornecedor remanescente classificado no Processo nº 0009.0484.0608.0001/2026-CAF/IAPEN, mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da capacidade técnico-operacional, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta do fornecimento de alimentação ao sistema penitenciário estadual;
- 3) Determinar a notificação da decisão, simultaneamente, ao sócio que conduz operacionalmente a execução do contrato e ao administrador judicialmente nomeado no âmbito do Processo nº 4090116-67.2026.8.26.0100 (3ª Vara Empresarial e de Conflitos de Arbitragem do Foro Central de São Paulo/SP), resguardando-se a eficácia do ato em face de qualquer dos representantes reconhecido como legítimo;
- 4) Determinar a comunicação do teor desta decisão ao cadastro de fornecedores do Estado do Amapá e ao Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a ciência desta decisão ao Juiz Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - GMF/TJAP, Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Macapá, 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Macapá, Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - GMF/TJAP, 2ª Promotoria de Justiça de Execução Penal e de Medidas Alternativas do Ministério Público do Amapá e Conselho da Comunidade na Execução Penal (CCEP), para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN

Protocolo 163770

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0601/2026 DETRAN/AP,
DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0118/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3224.3037/2026 NUPROT - DETRAN**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, Gerente de Agência de Trânsito, **MARCOS VIANA AFONSO**, Gerente de Agência de Trânsito, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, Gerente de Agência de Trânsito, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, Gerente de Posto de Atendimento, **ADIMILSON ARAUJO MACIEL**, Assistente Administrativo, **JOÃO JOSÉ VINICIUS MALCHER PEREIRA**, Assistente Administrativo e **LEONIDAS DA ROSA LUZ**, Gerente de Núcleo de Planejamento para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP**, com o objetivo de realizar revitalização da sinalização horizontal, vertical e pintura de vias públicas para o festival do abacaxi, no referido município, **no período de 24/08/2026 a 30/08/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 163623

**PORTARIA Nº 0602/2026 - DETRAN/AP,
DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato 016/2024, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LEON HAONI BORGES DE MENDONÇA** - Analista Administrativo - para atuar como **Fiscal Titular** e **JÉSSICA PABLÍCIA MONTEIRO E MONTEIRO** - Gerente de Núcleo de Serviços Gerais - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 016/2024 - DETRAN/AP firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CNPJ/MF. sob nº 61.600.839/0067-81.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;
- III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;
- IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;
- V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o

valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

§1º - Em caso de ausência simultânea de ambos os

fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 163626

**PORTARIA Nº 0603/2026 - DETRAN/AP,
DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.4743.0023/2026 ASCOM - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GERALDA PRAZERES DOS SANTOS NETA**, gerente de núcleo, para exercer cumulativamente com ônus a função de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES** em substituição durante o período de férias do servidor titular **FABIANO MENEZES LOBATO**, que ocorrerá em **25/08/2026 à 25/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 163628

**PORTARIA Nº 0604/2026-DETRAN/AP,
DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia a Comissão Especial para inventariar os bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, exercício 2026.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3988, de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais do DETRAN/AP, permitindo a conciliação precisa entre os registros cadastrais e a posição física dos referidos bens;

CONSIDERANDO a relevância da transparência e da conformidade na gestão patrimonial pública para subsidiar o relatório anual de prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a comissão especial encarregada de inventariar os bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

ELAINE ALENCAR FERREIRA GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	PRESIDENTE	SETOR: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
DALSIVANIA DA SILVA GARCIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO	MEMBRO	SETOR: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
JOILTON COSTA DE SOUZA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO	SETOR: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
MARIA APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO	MEMBRO	SETOR: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
TOMÁS HERON ALVES BRITO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPLENTE	SETOR: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
FLANEL BRITO FERREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPLENTE	SETOR: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o RELATÓRIO de trabalho, propondo providências, de acordo com que o caso requeira, a fim de que a Diretoria Administrativa Financeira - DAF/DETRAN-AP proceda às alterações e registros necessários.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 0687/2025 - DETRA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.523, de 28 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 /2026

Protocolo 163630

**PORTARIA Nº 0605/2026 DETRAN/AP,
DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0117/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0428/2026 GAB - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS**, Coordenador De Sinalização, **DOUGLAS KAUÃ CARDOSO MACHADO**, Gerente De Núcleo De Operacionalização, **CAIO CEZAR NUNES COELHO**, Gerente De Núcleo De Planejamento, **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, Assessor Técnico-Nível II, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP, PEDRA BRANCA/AP E SERRA DO NAVIO/AP**, com o objetivo de realizarem vistoria e planejamento para o serviço de sinalização viária, nos referidos municípios, **no período de 26/08/2026 a 29/08/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 163639

**PORTARIA Nº 0606/2026 DETRAN/AP,
DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0116/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0229/2026 NETP - DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, Gerente de Núcleo de Exames Teórico e Prático/Examinadora, **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, Gerente de Núcleo/Examinador, **ELTON GOMES PEDRADA**, Assistente Administrativo, **CLAUDIO DA SILVA CARDOSO LIMA**, Gerente Setorial de Articulação/Examinador, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, Assessora Técnica/Examinadora, **FABIANE SILVA DA SILVA ARAÚJO**, Assessora Técnica/Examinadora, **FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança, **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, Assistente Administrativo/Motorista e **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, Assessor Técnico/Motorista e Examinador, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP E VITÓRIA DO JARI/AP**, com o objetivo de realizarem a aplicação dos Exames Teóricos de Direção Veicular aos candidatos do **Programa Habilita Amapá e CNH do Brasil** vinculados ao Centro de Formação de Condutores (CFC) São Cristóvão para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação(CNH), nos referidos municípios, **no período de 25/08/2026 a 28/08/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 163642

**PORTARIA Nº 0607/2026- DETRAN/AP,
21 DE AGOSTO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, responsável pelo planejamento e pela elaboração dos documentos necessários à contratação, incluindo o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e

o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, cujo objeto é a **aquisição de computadores desktop para atender às necessidades operacionais e administrativas do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP:**

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
JAIRISON SILVA DE SOUZA	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP
FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 163649

**EDITAL Nº 071/2026 RESULTADO DEFINITIVO DO
CURSO DE CAPACITAÇÃO - GRUPO GESTÃO DE
TRÂNSITO DO DETRAN/AP**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022.

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo do Curso de Capacitação, de caráter eliminatório das candidatas ao cargo de Nível Médio (Assistente Administrativo de Trânsito), listadas no Anexo Único deste Edital, as quais foram convocadas por meio do Edital nº 069/2026 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP, em conformidade com o capítulo 15 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
71	0005466f	TAIANA SOUZA FURTADO MENDES (SUB JUDICE)	99,8	APROVADA
81	0035688ih	SUELEM DE BRITO DA COSTA MENDES (SUB JUDICE)	99,5	APROVADA

Protocolo 163677

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 426/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0412/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor **DARCIO ANGELO BRAZÃO NUNES**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajará de sua sede de atribuições, no Município de Oiapoque/AP, para os Municípios de Caciporé, Calçoene, Amapá e Macapá/AP, com a finalidade de participar do inquérito soroepidemiológico de suínos nos Municípios de Oiapoque, Calçoene e Amapá, no Estado do Amapá, conforme acordado com esta Coordenação.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 18/08/2026 a 25/08/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 163671

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A N º 143/2026-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.0532.0028/2026-ADIN-IEPA de 19 de Agosto de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão, com as ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais e aumentar a capacidade de resposta do Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminação da missão, visão, valores, objetivos estratégicos e iniciativas, de forma a engajar servidores e parceiros na execução e continuar evolução do Planejamento Estratégico integrado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS/ONU.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Estratégico do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA para o período 2026 - 2030.

Art. 2º- O plano, as iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o objetivo de identificar, antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Parágrafo único- O monitoramento a que se refere o caput será realizado pela Comissão de Planejamento Institucional instituída por meio da Portaria nº 089/2024-GAB/IEPA, publicada no diário oficial Nº 8.188 de 20 de Junho de 2024, composta pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Unidade de Contratos e Convênios e pelo Núcleo de Administração, sob a Coordenação da Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Agosto de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 163603

P O R T A R I A N º 146/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.05 65.0044/2026-NUPARQ-IEPA de 17 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **ALAN SILVA NAZARÉ**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Projeto "Pesquisa Arqueológica", **Código CDS-2**, **CARLA DAIANE DE MATOS DOS SANTOS**, Tecnologista, **ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS**, Gerente Operacional do Projeto "Pesquisa Arqueológica" **Código CDS-1**, **LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO**, Tecnologista, **RAFAEL AMARAL STABILE**, Tecnologista e **KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZÃO**, Tecnologista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a localidade de São Tomé do Pacui/AP, com objetivo de realizar escavações arqueológicas, monitoramento das obras de pavimentação do ramal de São Tomé, ações de educação patrimonial e divulgação de pesquisas e resgate emergencial de urnas funerárias na comunidade de Cantanzal do Pacuí, no período de 24/08 a 07/09/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Agosto de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 163604

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 491/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0435/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Rafael do Rosário Almeida** - Gerente de Núcleo ATER COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO e **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram de Macapá - AP para o município de **Pracuuba**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º 11.452/MARÇO/2023, no período de 19 a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 163635

PORTARIA N.º 492/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0436/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adriano do Ó Luz** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocará do ESLOC/Amapá para o município de **Pracuuba**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º 11.452/MARÇO/2023, no período de 24 de agosto a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 163636

PORTARIA N.º 493/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0437/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Maurenilson Monteiro da Silva** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocará do ESLOC/Calçoene para os municípios de **Amapá e Distrito do Carnot**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º 11.452/MARÇO/2023, no período de 24 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 163636

PORTARIA N.º 494/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0437/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Regiane Castillo Correa** - Técnico em Extensão Rural e **Waldicirene Figueiredo Bandeira** - Assessora Técnica Nível I, que se deslocarão do ESLOC/Amapá para os municípios de **Calçoene e Distrito do Carnot**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º 11.452/MARÇO/2023, no período de 24 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 163641

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 089 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a numeração da **Portaria ARSAP nº 086, de 18 de agosto de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá **Nº 8.721**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA ARSAP Nº 086, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
"Exonerar Edirene Nascimento Fonseca Melo do cargo em comissão de Gerente de Núcleo - Núcleo de Fiscalização Operacional, FGS-2, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, a contar de 18 de agosto de 2026."

LEIA-SE:

PORTARIA ARSAP Nº 085, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
"Exonerar Edirene Nascimento Fonseca Melo do cargo em comissão de Gerente de Núcleo - Núcleo de Fiscalização Operacional, FGS-2, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, a contar de 18 de agosto de 2026."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 163648

PORTARIA ARSAP Nº 090 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, e considerando os termos do PROCESSO Nº 0067.2598.6757.0007/2026 - RDD/ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Mauro Carlos Ferreira de Magalhães, Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização, a viajar da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026**, para participar do 3º Encontro Nacional das Entidades Reguladoras Infranacionais, promovido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - Ana.

Art. 2º - Com fundamento no art. 64, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, fica autorizado o pagamento de **04 (quatro) diárias e ½ (meia)** em favor do servidor acima relacionado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/

Protocolo 163707

PORTARIA ARSAP Nº 091 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, e considerando os termos do PROCESSO Nº 0067.2598.6757.0008/2026 - RDD/ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Danilo Henrique Silva Ramos, Gerente do Núcleo de Fiscalização Operacional - NFO**, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até os **municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, no período de 24 a 28 de agosto de 2026**, para execução das atividades de inspeção previstas no cronograma institucional.

Art. 2º - Com fundamento no art. 64, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, fica autorizado o pagamento de **04 (quatro) diárias e ½ (meia)** em favor do servidor acima relacionado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 163709

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 024/2026-CREAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.212/2024-GEA e pelos dispositivos da Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Tabita Luz Dos Santos Da Trindade**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, Matrícula nº 1015643-7-01, para responder, cumulativamente, pelo cargo de **Coordenador Administrativo-Financeiro**, ocupado pelo servidor **Francisco Barbosa Almeida**, Matrícula nº 0995823-1-01 durante o período de **01 a 30 de setembro de 2026**, em razão do afastamento do titular para usufruto de férias.

Art. 2º Durante o período da substituição, a servidora designada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A substituição de que trata esta Portaria cessará automaticamente com o término do período de férias do titular, retornando o servidor **Titular** ao exercício de suas funções a partir de **1º de outubro de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de **01 a 30 de setembro de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Charles Marcelo Santana Rodrigues
Diretor-Presidente do CREAP
Decreto Nº 1.212/2024-GEA

Protocolo 163634

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 160/2026 - AMPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915, de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0820/2026 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores **Gláucio Maciel Bezerra** - Conselheiro do CEP/AMPREV e **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** - Chefe da Divisão de Investimento e Mercado/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP,

no período de 20 a 22 de agosto de 2026.

A viagem tem como objetivo a participação dos servidores nas Reuniões Técnicas com participantes e gestores do Mercado Financeiro, em estrito cumprimento às diretrizes de governança, monitoramento no item 6.7.1, alínea "f", e item 11 da Política Anual de Investimentos (PAI 2026/AMPREV) e na Resolução CMN nº 5.272/2025.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2026.

Nair Mota Dias
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 163610

PORTARIA Nº 161/2026 - AMPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6056, de 20 de agosto de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1574.0106/2026 - DIM/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, em razão de viagem a serviço, no período de 20 a 22 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

Elizabeth Luriko Sakai Santos
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 6056/2026 - GEA

Protocolo 163719

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº 062 /2026 - FAPEAP**

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, designada pelo Decreto nº 5.743, de 04 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado da Análise Técnica das propostas submetidas à Chamada Pública nº 003/2026 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados V - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal, conforme o disposto no item 9.5 do Edital.

Nº	Coordenador(a) Principal	Título da Proposta	Análise Técnica
1	Débora Mate Mendes	Pesquisa e Pós-Graduação em territórios do meio do mundo: educação, sociobiodiversidade, saberes e interculturalidade.	Enquadrada
2	Madson Ralide Fonseca Gomes	Rede Amazônica de Formação, Pesquisa e Inovação em Saúde, Educação e Biodiversidade.	Enquadrada
3	Paulo Gustavo Pellegrino Correa	Petróleo, Território e Desigualdade no Amapá: Governança, Impactos Socioambientais e Capacidade Institucional na Margem Equatorial do Amapá.	Enquadrada
4	Sâmela Ramos da Silva Meirelles	Diversidade Cultural na Amazônia: Linguagens, Cultura e Literaturas.	Enquadrada
5	Victor Hugo Gomes Sales	Rede Amazônica de Bioprospecção, Inovação e Desenvolvimento Sustentável de Bioprodutos da Biodiversidade (BIOINOVA Amazônia)	Enquadrada

Art. 2º Efeitos retroativos a 20 de agosto de 2026.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 21 de agosto de 2026.

Eunice Amanda Oliveira Lacerda
Diretora-Presidente em Exercício da FAPEAP
Decreto nº. 5743/2026

Protocolo 163629

PORTARIA Nº064/2026 - FAPEAP

1ª Retificação

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, designada pelo Decreto nº 5.743, de 04 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e pelo Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO as instabilidades técnicas registradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPEAP - SIGFAPEAP e na infraestrutura da rede geral de sistemas do Governo do Estado do Amapá, que afetaram o regular acesso e a operacionalização da plataforma, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas e isonômicas aos proponentes para a submissão das propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 3 - Cronograma da Chamada nº 002/2026 - CNPq/CAPES/FAPEAP, no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX/Amapá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	03/07/2026
Prazo para impugnação da Chamada	03/07/2026 a 13/07/2026
Período para submissão das propostas	06/07/2026 a 21/08/2026
Período de Enquadramento	22/08/2026 a 03/09/2026
Divulgação das Propostas Habilitadas	04/09/2026
Período de Julgamento das propostas	04/09/2026 a 27/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	28/09/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo	28/09/2026 a 08/10/2026
Divulgação da decisão de recurso administrativo, se este for o caso, no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, por extrato	A partir de 19/10/2026
Início das atividades de pesquisa e indicação dos pesquisadores nos sistemas do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	Outubro a Dezembro/2026
Fim do prazo de indicação de pesquisadores bolsistas CB no sistema do CNPq	Até 90 dias após o resultado final

LEIA-SE:

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	03/07/2026
Prazo para impugnação da Chamada	03/07/2026 a 13/07/2026
Período para submissão das propostas	06/07/2026 até 04/09/2026 às 18:00
Período de Enquadramento	08/09/2026 a 21/09/2026

Divulgação das Propostas Habilitadas	22/09/2026
Período de Julgamento das propostas	23/09/2026 a 22/10/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	23/10/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo	24/10/2026 a 29/10/2027
Divulgação da decisão de recurso administrativo, se este for o caso, no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, por extrato	A partir de 10/11/2026
Início das atividades de pesquisa e indicação dos pesquisadores nos sistemas do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	Novembro a Janeiro/2026
Fim do prazo de indicação de pesquisadores bolsistas CB no sistema do CNPq	Até 90 dias após o resultado final

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Chamada nº 002/2026 - CNPq/CAPES/FAPEAP.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de agosto de 2026.

Eunice Amanda Oliveira Lacerda
Diretora-Presidente em Exercício da FAPEAP
Decreto nº. 5743/2026

Protocolo 163673

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA Nº 060/2026-GAB/FUNDESA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 1.110, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo nominados para realizarem visita técnica in loco com vistas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações assistenciais e administrativas no Hospital Regional de Porto Grande - HRPQ, localizado no município de Porto Grande/AP, no período de 20/08/2026 a 21/08/2026:

Felipe Santos Pereira
- Gerente Assistencial;
Edielson Serrão da Costa
- Assessor de Gestão II;
Ana Beatriz dos Santos Góes
- Assessor de Gestão Nível I;
Eder Caridade Carvalho
- Motorista.

Art. 2º Conceder as diárias correspondentes e autorizar a utilização de veículo oficial para o deslocamento dos referidos servidores no trecho Macapá/Porto Grande/Macapá, com saída às 08h30 do dia 20/08/2026 e retorno às 17h00 do dia 21/08/2026, com ônus para a Fundação de Saúde Amapaense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria-Presidência da Fundação de Saúde Amapaense, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1.110/2026

Protocolo 163607

PORTARIA Nº 061/2026-GAB/FUNDESA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 1.110, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos gestores abaixo nominados, no dia 17 de agosto de 2026, aos municípios de Amapá e Tartarugalzinho, para realização de visitas técnicas às unidades hospitalares das referidas localidades:

Silvana Vedovelli

- Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense;
Paulo Roberto Dias da Silva
- Vice-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense.

Art. 2º Conceder as diárias correspondentes para o deslocamento dos referidos gestores, com ônus para a Fundação de Saúde Amapaense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria-Presidência da Fundação de Saúde

Amapaense, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 1.110/2026

Protocolo 163608

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 099/2024 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AMAPAENSE**

**Processo nº 099/2024 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AMAPAENSE**

Contratada: LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA (LOGAM),
CNPJ nº 32.504.472/0001-78.

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE -
FUNDESA, CNPJ nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Prorrogação de 90 (noventa) dias o prazo de
vigência do Contrato nº 099/2024-FUNDESA, nos termos
dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo
inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros
originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas
por meio dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, conforme autorizado pelo art. 7º da Lei
Complementar nº 167/2024 e art. 13 do Estatuto Social,
publicado pelo Decreto nº 0531/2025.

Valor estimado: O presente Termo Aditivo promove o
acréscimo de R\$ 1.064.250,00 (um milhão sessenta e
quatro mil duzentos cinquenta reais), correspondente
a 90 (noventa) dias, com início na data de 03/08/2026
encerrando em 02/11/2026.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 163652

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 100/2024-FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AMAPAENSE**

**Processo nº 0090.0332.4191.0059/2024 - GAB/
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**

Contratada: ELIE ENGENHARIA E ASSESSORIA
CONTÁBIL, CNPJ sob nº 16.958.603/0001-30.

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº
50.956.623/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato
nº 100/2024, contratação de empresa especializada
na prestação de serviços e soluções contábeis para a
Administração Pública, incluindo execução de rotinas,
assessoria e consultoria para atender as necessidades da
Fundação de Saúde Amapaense.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros

originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas
por meio dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, conforme autorizado pelo art. 7º da LC nº
167/2024 e Art. 13 do Estatuto Social publicado decreto
nº 0531/2025. O valor é de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil
e quatrocentos reais) correspondente ao período de 30
(trinta) dias, com início na data de 01/08/2026 encerrando
em 31/08/2026.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026

SILVANA VEDOVELLI

Diretora Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 163653

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 98/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá
S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de
Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar TIANA CARLY DA SILVA LOBATO, Setor
Administrativo e Financeiro, para exercer o cargo de Chefe
do Setor Administrativo e Financeiro - SEAFI, durante o
gozo de férias do titular, BRUNA DE SOUZA MAXIMIM,
no período de 17 de agosto a 26 de agosto de 2026.

Esta portaria está em consonância com as disposições
previstas no Manual de Normas e Procedimentos
Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A
- AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 163658

PORTARIA Nº 99/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá
S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de
Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar BRUNA DE SOUZA MAXIMIM para
exercer a função de Fiscal do Contrato nº 007/2023,
celebrado entre a Agência de Fomento do Amapá -
AFAP e o Banco do Brasil S.A., que visa a contratação
de serviços de movimentação, custódia qualificada e
liquidação financeira, em substituição à ALANA DE
ANDRADE SOARES.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 078/2024 e demais disposições.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 163659

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 022/2024**

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 022/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/08/2026 à 19/08/2027, na forma do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303/2016

Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual Nº 150204.0077.0872.0046/2026 SECCON - AFAP, Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor: R\$ 20.369,94.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Alyne Vieira Silva Barbosa.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 163605

PUBLICIDADE





**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

**Essa causa
precisa de você.**

SEAD
Secretaria de
Administração

 **AMAPÁ**
GOVERNO DO ESTADO

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que tem por objeto: **Registro de Preços para aquisição futura, periódica e parcelada de APARELHOS CELULARES**, referente ao processo nº. 20.06.0000.0002219/2026-81-MPAPMPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: <https://pncp.gov.br/app/editais/34869354000199/2026/90> e https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas: a partir de 24/08/2026 às 8:00h no sistema Compras.gov.br, UASG nº 925037. Edital nº 73/2026.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 08/09/2026. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 21/08/2026.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 163640

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação nº 015/2026, objeto: Aquisição de 03 (pares) de estampagem de placas veiculares , modelo Mercosul, para a frota de veículos marca BYD modelo Dolphin mini e modelo King GS adquiridos pelo Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), conforme PGA nº 20.06.0000.0006937/2026-56, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 600,00, por atender a todas as exigências do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado. Empresa vencedora: M. J. M. SANTOS - CNPJ 08.420.154/0001-44.

Macapá-AP, 18/08/2026.
Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 163667

Prefeitura de Santana**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - SCL/
SEMAD/PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da

Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 021/2026-SCL/SEMAD/PMS, correspondente à Concorrência nº 028/2026 no sistema Compras.gov, oriundo do Processo Administrativo nº 042/2026-SEME/PMS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma de **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO PIAÇACÁ (MATÃO III), COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADA AO ID Nº 1013987**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 14/09/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 21 de agosto de 2026
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 163609

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações, torna público a realização da Dispensa de Licitação nº 004/2026 - SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.138/2025 - SEMSA/PMS, na Forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 combinado com a Instrução Normativa 002/2023 - CGM e demais legislações aplicáveis. Objeto: a contratação de serviços de manutenção corretiva do equipamento de mamografia pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP, incluindo diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, calibração, testes de segurança e entrega técnica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, disponíveis no www.pncp.gov.br. Data da sessão: 01/09/2026, no Portal de Compras: www.pncp.gov.br. Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Santana-AP, 21 de agosto de 2026
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 163625

Prefeitura de Ferreira Gomes**##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

##TEX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-

CPL/PMFG. O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, Alexandro Brazão Ferreira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Concorrência Eletrônico Nº: 009/2026 - CPL/PMFG

Modalidade: Concorrência

Data da Adjudicação: 18/08/2026

Data da Homologação: 18/08/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP. DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 018/2025-SDC/GEA.

Empresas vencedora adjudicada:

EMPRESA: VERSATIL EIRELI, CNPJ: 13.855.875/0001-17. LOTE 1 no valor global de R\$ 3.159.926,35 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

##DAT Ferreira Gomes - AP, 19 de agosto de 2026

##ASS Alexandro Brazão Ferreira

##CAR Prefeito

Protocolo 163655

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026/ CPL-PMFG, referente a Concorrência Eletrônica nº 009/2026 Proc. Administrativo 0107/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP. DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 018/2025-SDC/GEA, conforme contrato nº 045/2026, Empresa CONTRATADA: VERSATIL EIRELI, CNPJ: 13.855.875/0001-17, valor total do LOTE 1 de R\$ 3.159.926,35 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), Data da assinatura 19/08/2026. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 0107/2026.

##DAT Ferreira Gomes-AP, 19 de agosto de 2026.

##ASS PATRICIA MICHELLE SILVA CONCEIÇÃO

##CAR Secretária Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 163656

Prefeitura de Tartarugalzinho

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência nº 007/2025 - SLC/SEMGOV/ PMT. Processos nº 5948.393/2025 (Lote 01) e nº 5949.394/2025 (Lote 02). Contratos nº 17/2026-SEMIOS/ PMT e nº 18/2026-SEMIOS/PMT. Contratada: MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.320.845/0001-88. Objeto: construção de 50 unidades habitacionais populares no Município de Tartarugalzinho/ AP.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços, com fundamento no art. 71, §1º, e nos arts.

147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o Parecer Jurídico nº 97/2026-PROGEM/PMT, DECLAROU A NULIDADE dos Contratos nº 17/2026-SEMIOS/PMT e nº 18/2026-SEMIOS/PMT, firmados em 28/05/2026 com a empresa MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, em razão de habilitação posteriormente anulada por impedimento constitucional.

Foram igualmente anulados os atos de adjudicação e homologação deles decorrentes, mantida a sustação das Ordens de Serviço nº 10 e nº 11/2026. Constatada a inexistência de execução física e financeira e a ausência de pagamentos, não há dever de indenização, ficando determinada a devolução da garantia contratual, se prestada, e o cancelamento de eventuais empenhos.

Determinou-se o prosseguimento do certame, com adjudicação do Lote 02 à licitante remanescente EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 3.354.802,75, facultada a negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, bem como o julgamento da proposta da mesma licitante para o Lote 01.

Tartarugalzinho/AP, 18 de agosto de 2026.

MIGUEL DA SILVA DUARTE JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços

Decreto nº 028/2023-GAB/PMT

Protocolo 163601

Publicações Diversas

SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO AMAPÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá - SINSGAAP, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições contidas no Estatuto Social do SINSGAAP, em especial no contido no art. 16, convoca todos os sindicalizados que por atividade profissional e vínculo empregatício integre as categorias profissionais dos servidores públicos estaduais do Grupo Administrativo e Grupo de Gestão Governamental do Estado do Amapá, conforme a Lei Estadual nº 0618/2001 e a Lei Estadual nº 1296/2009 e suas alterações posteriores, que estejam quites com as suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, em regime de urgência, a ser realizada às 16h30m em primeira chamada e 17h00m em segunda chamada, no dia 26 de agosto de 2026, no auditório da sede do Escritório Wagner Advogados Associados, localizado na Avenida Machado de Assis nº 328 - Centro - Macapá - AP, CEP 68900-066, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

1) Apresentação, análise e aprovação da Carta Compromisso com as reivindicações à ser apresentada pelo SINSGAAP aos candidatos ao Governo do Estado do Amapá para fins de firmação de compromisso;

2) O que ocorrer.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2026.

Erika Vaz Borges

Presidente do SINSGAAP

Protocolo 163556

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 5032

DANIEL DA SILVA, DANIEL DE JESUS MENDES, DANIEL DE MOURA OLIVEIRA, DANIEL DE OLIVEIRA CARDOSO, DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR, DANIEL DE SOUZA SILVA, DANIEL DOS SANTOS FERREIRA, DANIEL GOMES REGUEIRA, DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, DANIEL RODRIGUES DE BARROS, DANIELA ALVES DE CARVALHO, DANIELA CHARIANA REBELO ANDRADE, DANIELA FERREIRA DE PAULA, DANIELA RIQUELME, DANIELE DE BARROS LINO SANTOS, DANIELE ROSA DE OLIVEIRA SABINO, DANIELE SOUZA GOIS, DANIELLE LIMA FERNANDES, DANILO FARIAS DE JESUS, DANILO JOSE ALMEIDA BRANCO, DANILO MARIANO, DANILO SOARES SANTOS, DANILSON NUNES MÁGNO, DARAH CRISTINY DE SOUZA, DARIEL DA SILVA GOMES, DARLAN BEZERRA DE MAGALHÃES PACHECO, DAVI OLIVEIRA RUFINO LOPES, DAVID DELIS DE ASSIS, DAYANA DE FATIMA DOS SANTOS, DAYANE CRISTINA SILVA DA CUNHA, DÉBORA MARIA SILVA DE LACERDA, DEBORA ROBERTA GOMES BATISTA, DEBORA SANTOS COSTA, DEIJANE ALVES SOUTO, DEISE APARECIDA RODRIGUES, DEISE DA SILVA, DEIVID ALEXANDRE LOURENÇO MORAES, DENER MILITZ BIANCHIN, DENERTON MATHEUS ELIAS DOS SANTOS, DENILSON DOS SANTOS, DENIS ALESSANDRO DA SILVA REIS, DENIS DOS SANTOS DA SILVA, DENISE DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA, DENISE DA SILVA DO AMARAL, DENISE FERNANDA DE ANDRADE, DENÍSIO COSTA DOS SANTOS, DENNER JHONNATAN GONÇALVES FONSECA, DENUSIA RAMOS ARAUJO, DEYSE ELIANE SIQUEIRA STRASSBURGER, DIANA SILVA FERREIRA, RYAN JEFFESON DOS SANTOS COSTA.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 163681

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 5033

JOSICLEIDE DA SILVA POSSIDONIO, JOSIEL GOMES DE OLIVEIRA, JOSIELE DA ROCHA ALVES, JOSIELIA GONCALVES DA CRUZ, JOSILENE DE JESUS REIS

FIRMINO, JOSIVAN DA SILVA, JOSIVAN DE PINHO OLIVEIRA, JOSUE OLIVEIRA SANTOS, JOSUEL DA CONCEIÇÃO, JOZIANE DE JESUS FREIRE, JUÇARA CRISTINA PEREIRA GALVÃO, JUÇARA SANTOS DE JESUS, JUCELAINE REIS DE SOUSA, JUCEMARA ANTUNES DE LIMA, JUCILEIDE BARBOSA DE LIMA TAMASHIRO, JUCILENA PRATA DE OLIVEIRA, JUCILENE RAMOS DOS SANTOS, JUCIMAR PEREIRA CAMPOS CARVALHO, JUCIRENE TRINDADE DOS SANTOS, JUCIVALDO SANTINO DA SILVA, JULIA FERNANDA RIBEIRO, JULIA NUNES CARVALHO RODRIGUES, JULIANA ANGELO DOS SANTOS, JULIANA CHAGAS BERNARDO WAGNER, JULIANA DA SILVA, JULIANA DA SILVA DA CONCEIÇÃO, JULIANA DE SOUZA PINGARILHO, JULIANA DO NASCIMENTO SANTOS, JULIANA FERREIRA MOREIRA, JULIANA GONÇALVES TAVARES, JULIANA LAZZAROTTO, JULIANA NUNES CARVALHO, JULIANA OLIVEIRA SANTOS, JULIANE DA SILVA ALCANTARA, JULIANO DE PAIVA BRITO, JULIANO FREDERICO DE DEUS DA SILVA, JULIANO SANTOS DA SILVA, JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA, JULIO CESAR SILVA, JULIO CEZAR BENTO ALVES, JUNIELBER RODRIGUES RAMALHO, JUNIOR CEZAR CARNEIRO, JUNIOR SANTOS CASSIANO, JUSCIMEIRE BATISTA RODRIGUES, JUSSARA RAJIANE PATRICIO MAXIMIANO, KALIL ABILIO SANTOS GOMES, KARINA CARLOTA DE SOUZA, KARINA ELIZABETH TEREZA, KARINE PEREIRA FERNANDES, KARLA NAIARA COSTA DIAS ALMEIDA, ANA CRISTINA GALVAO DE OLIVEIRA, VITORIA PINHEIRO DOS SANTOS, DAYANE LIMA PINHEIRO, RUTE CONSUELO DA SILVA, MARCIO ANTUNES SOARES, VIVIANE FRAGA SERAFIM SANTOS.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 163682

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
EBENÉZER**

O Senhor **ENOQUE MONTEIRO DA COSTA**, na qualidade de responsável pela convocação, CONVOCA os interessados e membros fundadores para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EBENÉZER**, a realizar-se no dia **29 de julho de 2026**, às **19h30min**, em primeira convocação, na sede situada na **Avenida José Alves Pessoa, nº 324, Bairro São Lázaro, Macapá, Estado do Amapá**, para deliberarem sobre a seguinte:

1. Deliberação sobre a **constituição da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EBENÉZER**, como organização religiosa, sem fins lucrativos;
2. Aprovação do **Estatuto Social** da Igreja;
3. Eleição e posse da **primeira Diretoria** da Igreja;
4. Definição da forma de administração e representação da Igreja;
5. Deliberação sobre a sede e o início das atividades da

organização religiosa;

6. Autorização para que o(a) representante legal providencie o **registro dos atos constitutivos perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, bem como os demais atos necessários à regularização da Igreja perante os órgãos competentes;

7. Assuntos gerais relacionados à constituição e ao funcionamento da Igreja.

A Assembleia será instalada na forma prevista no Estatuto aprovado na própria reunião, sendo lavrada a respectiva **Ata de Constituição**, que será assinada pelos presentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital de Convocação.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
ENOQUE MONTEIRO DA COSTA
Responsável pela convocação

Protocolo 163569

AMAPÁ MINERALS LTDA

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Mina Subterrânea (Underground Mine), em Pedra Branca do Amapari - Processo nº 0037.0285.2002.0020/2023 - RDD/SEMA.

CNPJ 05.642.709/0001-04

Protocolo 163480

Justina Virginia Zanata Calza
Lote 310 -TE

Requeru na SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Santana/AP, a Licença Ambiental- A.A autorização ambiental para atividade de Plantio de Culturas Anuais e perene, incluindo o cultivo de açaizais. Endereço M/D Ramal do Massaranduba, AD04, no município de Santana/AP.

Protocolo 163567

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:

www.imprensaoficial.ap.gov.br

**Maior acervo
de jornais
históricos
agora está on-
line**



SEAD
Secretaria de
Administração

**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h

**96 98400-2542**

SEAD
Secretaria de
Administração



Cód. verificador: 942943429. Cód. CRC: 3927610
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 21/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

